



República de Moçambique
MINISTÉRIO DO TURISMO

PARQUE NACIONAL DE
Banhine
NATIONAL PARK

PLANO DE MANEIO

Agosto de 2010
Moçambique





REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DO TURISMO

DESPACHO

O Parque Nacional do Banhine é uma zona de protecção dos recursos florestais e faunísticos representativos do património nacional destinado à conservação da biodiversidade e garantia da continuação dos processos ecológicos e preservação dos valores naturais.

A gestão de um parque nacional deve ser feito de acordo com um plano de maneio, cuja elaboração é feita com participação de todas as partes interessadas incluindo as comunidades locais como garante de uma gestão participativa.

Assim, havendo necessidade de estabelecer mecanismos de gestão e maneio de recursos naturais no Parque Nacional do Banhine e, ao abrigo do número 5 do artigo 10 da Lei nr. 10/99 de 7 de Julho, conjugado com o nr.2 do artigo 87 do Decreto nr 12/2002 de 6 de Junho determino:

1. É aprovado o Plano de Maneio do Parque Nacional do Banhine para o período de 2010 a 2015 que é parte integrante do presente despacho
2. O presente despacho produz efeitos imediatos

Maputo, aos 23 de Agosto de 2010

O Ministro do Turismo

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fernando Sumbana Júnior', written over a circular stamp or seal.

Fernando Sumbana Júnior

Plano de Maneio
do

Parque Nacional de Banhine

Agosto 2010

Preâmbulo

O Parque Nacional de Banhine (PNB), abrange 5.600 km² e está localizado na Província de Gaza. O PNB foi historicamente rico em animais de grande porte, incluindo elefantes e outros ungulados, como gnus, zebras e antílopes. No entanto, desde o início dos anos '60 a captura de espécies para jardins zoológicos internacionais, a caça comercial e mais recentemente a caça de subsistência e pouca eficiente capacidade de gestão levou em grande parte a um esgotamento do número de animais e sua distribuição. O PNB foi criado em 1973 para a conservação da fauna e flora dos ambientes de savana semi-árida e, especialmente, para a proteção de duas importantes espécies terrestres: a ostrich *Struthio camelis* e a giraffe *Giraffa camelopardalis*, a última hoje erradicada na área. Projectos de Planos de Maneio para os Parques Nacionais de Banhine e Zinave foram preparados em 2004. Apesar de um valioso conjunto de informações relatadas no documento, esses planos de manejo propostos nunca entraram legalmente em vigor e, conseqüentemente, as acções propostas e estrutura de gestão não foram implementadas.

Este plano de manejo com estratégias de implementação, planos de Turismo e de Negócios para o Parque Nacional Banhine foi escrito utilizando uma metodologia participativa, que envolve todos os intervenientes relevantes relacionados com o manejo do parque, incluindo as comunidades que vivem dentro e ao redor do parque. O trabalho foi feito em estreita coordenação com a Direcção Nacional das Áreas de Conservação (DNAC), a Coordenação Regional da ACTF do Limpopo e a equipa de gestão do Parque Nacional de Banhine. Além disso, houve coordenação com a Direcção Provincial de Turismo, a Direcção Provincial da Agricultura, a Direcção Provincial do Meio Ambiente (para a Província de Gaza), e com as autoridades do distrito de Chigubo, Chicualacuala e Mabalane (província de Gaza). Todas as actividades de trabalho foram regularmente coordenadas com os órgãos acima mencionados, com charrettes realizadas com os diferentes actores para a revisão dos limites do parque. Um projecto do plano foi apresentado a todos os interessados após exaustivo trabalho de campo. Comentários do projecto do plano foram incorporadas ao plano e, finalmente, o relatório final foi submetido a DNAC, a Coordenação Regional da ACTF do Limpopo e a equipa de gestão do PNB. O plano foi então apresentado ao MICOA para comentários e por último ao Ministro do Turismo para a aprovação de acordo com procedimentos da lei.



Agradecimentos

A participação activa e liderança do Ministério do Turismo em parceria com o Ministério para a Coordenação da Acção Ambiental (MICOA) e outros Ministérios para a criação e aprovação do Plano de Maneio para o Parque Nacional Banhine é altamente reconhecida.

Um especial agradecimento ao Governo Distrital de Chigubo e ao Governo Provincial de Gaza, por sua colaboração neste processo, bem como os líderes locais que vivem dentro e ao redor do Parque Nacional de Banhine pelo seu envolvimento passado e actual nas questões de gestão do parque nacional.

A nossa gratidão vai para a unidade ACTF pelo seu apoio incrível. Um agradecimento especial a Direcção Nacional de Áreas de Conservação, entidade responsável pela Gestão de Parques de todo o país.

Um agradecimento especial a equipe de administração do Parque Nacional de Banhine composto pelo Director do Parque e sua equipe e todos os guardas do parque e pessoal que trabalha no campo de pesquisa, que fizeram com que a nossa estadia fosse muito confortável.

Um agradecimento especial vai também para a Peace Parks Foundations pelas imagens de satélite, shapefiles e outras informações básicas fornecidas para se fazer o mapeamento do Parque Nacional de Banhine.

Os agradecimentos são encaminhados para a Africa Wildlife Fund (AWF), que vem trabalhando no Parque Nacional de Banhine e têm ajudado a administração do parque em questões de gestão, bem como no envolvimento da comunidade e estratégias

Significativa contribuição para este documento foi feita por uma série de estudos especializados realizados por consultores diferentes. Agradeço ao Banco Mundial (BM) o apoio que tem prestado através do Governo de Moçambique, como agência implementadora, que também prestou apoio técnico em várias fases do processo.

Por último mas não menos importante, agradecemos aos milhares de participantes que participaram dos workshops, questionários e deram contribuições de várias outras formas, pelo seu papel essencial. Espera-se que as suas opiniões, necessidades e aspirações para a gestão do Parque Nacional de Banhine sejam refletidos com precisão no presente documento, afinal, eles são intervenientes-chave no diálogo permanente entre a sociedade civil e governo sobre como o Parque Nacional de Banhine deve ser gerido. A lista daqueles que contribuíram é infinita e sem o seu contributo e apoio, o plano de maneio não se teria materializado.

Por fim, agradecimentos especiais são encaminhados para as seguintes pessoas:

Sr Bartolomeu Soto
Sr Afonso Madope
Sr Alessandro Fusari
Sr Madyo Couto
Sr Domingos Conjo
Sr Jean-Michel Pavy
Sr Simon Munthali
Sr Iracio Timone

Sr Nasson Tembo
Sr Rogério Jamice
Sra Marta Mangove

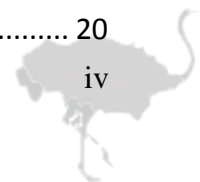
EcoAfrica Team

Prof Francois Odendaal
Sr Ricardo Pereira
Sra Zvikomborero Tangawamira
Sr Conrad Steenkamp
Sr John Hanks
Sr Faans Joubert
Sr Tali Jessamine
Sra Oriana Lemos
Sr Januarie Mandlate
Sra Nadine Pickering
Sra Vanessa Fredericks



Índice

1. Introdução	1
1.1. Finalidade do Documento	1
1.2. Revisão do Plano de Maneio	1
1.3. Estrutura do Plano de Maneio	1
1.4. Como usar o Plano de Maneio	1
2. Antecedentes	2
2.1. Antecedentes legais e regulamentares.....	2
2.2. Localização e configuração histórica do PNB.....	5
2.3. História do PNB	6
2.4. Turismo no PNB.....	7
2.5. Rotas Turísticas para o PNB	8
2.6. Rotas Turísticas no PNB.....	9
2.7. Infraestrutura do Parque	11
2.8. A Ecologia do PNB	12
2.9. A Comunidade de Banhine.....	14
3. Visão e Objectivos	15
3.1. Visão	15
3.2. Resultados Gerais.....	16
3.3. Abordagem.....	17
4. Administração do Parque e estruturas de gestão	18
4.1. Objectivo	18
4.2. Estruturas de gestão do Parque.....	19
4.3. Comité de Direcção do PNB	19
4.3.1. Objectivo	19
4.3.2. Membros do Comité de Direcção.....	19
4.3.3. Operação do Comité de Direcção.....	20
4.4. Corpo de Gestão de Banhine	20
4.4.1. Objectivos	20
4.4.2. Membros do Corpo de Gestão.....	20



4.4.3.	Operação do Corpo de Gestão.....	21
4.5.	Administração do Parque.....	22
4.5.1.	Objectivos	22
4.5.2.	As Componentes de Gestão do Parque	22
4.5.3.	Pessoal do Parque.....	22
4.5.4.	A Operação da Administração do Parque.....	23
4.6.	Fórum de Desenvolvimento de Banhine.....	24
4.6.1.	Objectivos	24
4.6.2.	Operação do Fórum de Desenvolvimento.....	24
4.7.	Associações de Aldeias.....	24
4.7.1.	Objectivos	24
4.7.2.	Requisitos.....	25
4.7.3.	Constituição da Associação das Aldeias.....	25
4.8.	Instrumentos chave.....	26
5.	Componentes de Gestão do Parque.....	27
5.1.	Introdução	27
5.2.	Gestão financeira	28
5.2.1.	Objectivos	28
5.2.2.	Instrumentos chave	28
5.2.3.	Planificação	30
5.3.	Gestão de recursos humanos.....	30
5.3.1.	Objectivos	30
5.3.2.	Instrumentos e modelos chave	30
5.3.3.	Planificação	31
5.4.	Fiscalização.....	32
5.4.1.	Objectivos	32
5.4.2.	Abordagem.....	32
5.4.3.	Requisitos.....	33
5.4.4.	Instrumentos chave	33
5.4.5.	Planos.....	35
5.4.6.	Conteúdo dos Planos de Fiscalização	36



5.5.	Gestão e desenvolvimento da infraestrutura do Acampamento e do Parque.....	37
5.5.1.	Objectivos	38
5.5.2.	Instrumentos chave	38
5.5.3.	Planos.....	39
5.6.	Gestão Ecológica	40
5.6.1.	Objectivos	40
5.6.2.	Requisitos.....	41
5.6.3.	Instrumentos chave	41
5.6.4.	Planos.....	42
5.7.	Gestão do panorama cultural	44
5.7.1.	Objectivos	44
5.7.2.	Requisitos.....	45
5.7.3.	Instrumentos.....	45
5.7.4.	Planos.....	46
5.8.	Desenvolvimento Comunitário	46
5.8.1.	Objectivo	46
5.8.2.	Requisitos.....	47
5.8.3.	Instrumentos chave	47
5.8.4.	Planos.....	48
5.9.	Turismo.....	49
5.9.1.	Objectivos	49
5.9.2.	Princípios Gerais.....	50
5.9.3.	Instrumentos chave	50
5.9.4.	Planos.....	52
5.10.	Pesquisa e Monitoria	52
5.10.1.	Objectivos.....	52
5.10.2.	Requisitos	53
5.10.3.	Instrumentos e protocolos chave	53
5.10.4.	Planos	54
6.	Zoneamento e Limites do Parque	54
6.1.	Objectivos.....	54



6.2.	Limites do Parque.....	54
6.3.	Zonas de Gestão.....	55
6.4.1.	Definição	57
6.4.2.	Planos de Gestão de Secções.....	57
6.5.1.	Definição	58
6.5.2.	Infraestrutura admissível e actividades.....	58
6.5.3.	Zonas Especiais/Planos de Gestão de Locais	58
6.6.	As Zonas de Desenvolvimento Turístico	59
6.6.1.	Definição	59
6.6.2.	Infraestrutura permissível	59
6.6.3.	Plano da Zona Turística:.....	59
6.7.	Zonas de Utilização de Recursos	59
6.7.1.	Definição	59
6.8.	Zonas tampão.....	60
6.8.1.	Definição	60
6.8.2.	Infraestrutura e actividades permissíveis.....	60
6.9.	Instrumentos	61
6.9.1.	Planos de Maneio	61
6.9.2.	Auditorias de Gestão	61



Mapas

Mapa 1: Area de Conservação Transfronteira do Grande Limpopo	6
Mapa 2: Comunidades, ruas, rios e portões de entrada no Parque Nacional de Banhine	11
Mapa 3: Comunidades, ruas, rios e portões de entrada no Parque Nacional de Banhine	14
Mapa 4: Os limites sugeridos para o Parque Nacional de Banhine durante a Charrette em Agosto de 2009	55
Mapa 5: Zoneamento das Secções de Maneio no Parque Nacional de Banhine	56
Mapa 6: Zonas de Maneio no Parque Nacional de Banhine	57

Figuras

Figura 1: Uma placa do Parque Nacional Banhine na estrada de Pafuri que leva ao portão Harianne	5
Figura 2: Uma foto tirada em 2009 mostrando a ponte do Rio Limpopo de Mabote para Mapai e outra mostrando o sinal para Banhine	9
Figura 3: A cozinha do acampamento de pesquisa e instalações da área de trabalho do Parque Nacional Banhine	12
Figura 4: Os detalhes estão incluídos como Apêndice B: Ecologia do PNB. (Mapas inclusos)	13
Figura 5: A comunidade Mungazi durante uma consulta à comunidade realizada em 2009, e as crianças numa escola perto de Xlekhani no Parque Nacional de Banhine	15
Figura 6: Líderes Comunitários no Parque Nacional de Banhine – fotos tiradas em 2009	21
Figura 7: Fiscais sendo treinados no Parque Nacional de Banhine em 2009	23
Figura 8: Uma cerimónia tradicional a ser realizada no PNB	44
Figura 9: Frutas (massala) encontradas no PNB e consumidas pela comunidade durante a estação seca	46
Figura 10: Tendas em plataformas e instalações sanitárias que estão no campo de pesquisa no Parque Nacional de Banhine (2009)	50

Apêndices

Apêndice A: Consulta Comunitária

Apêndice B: A Ecologia do PNB

Apêndice C: A Comunidade Banhine

Apêndice D: Charrette de Banhine

Partes do Plano de Implementação:

Parte A: Componente de Administração Governação do Parque

Part B: Componente de Gestão Financeira

Part C: Componente de Gestão de Recursos Humanos

Part D: Componente de Fiscalização

Part E: Componente de Gestão de Acampamento e Infraestrutura

Part F: Componente de Gestão Ecologica

Part G: Componente de Gestão do Panorama Cultural

Part H: Componente de Desenvolvimento Comunitário

Part I: Componente de Desenvolvimento de Turismo

Part J: Pesquisa e Monitoria

Part K: Componente de Zoneamento e Limites do Parque



Lista de Acrónimos

TR	Termos de Referência
CBD	Convenção sobre Diversidade Biológica
CITES	Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Flora e Fauna Bravia em Risco de Extinção
SADC	Comunidade de Desenvolvimento da África Austral
DNFFB	Direcção Nacional de Flora e Fauna Bravia
PNB	Parque Nacional de Banhine
DNAC	Direcção Nacional de Áreas de Conservação
IUCN	União Internacional para Conservação da Natureza
MICOA	Ministério para a Coordenação da Acção Ambiental
ONG	Organização Não Governamental
GPS	Sistema de Posicionamento Geográfico
ACTF	Áreas de Conservação Transfronteiriças
CBNRM	Base Comunitária de Gestão dos Recursos Naturais
RH	Recursos Humanos
LACs	Limites Aceitáveis de Mudança
PME	Plano de Maneio Ecológico
RUP	Plano de Uso de Recursos
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.



1. Introdução

1.1. Finalidade do Documento

Este é o Plano de Maneio (2009) do Parque Nacional de Banhine (PNB). É um documento de trabalho que guia e orienta o pessoal de gestão nos métodos e abordagens para uma gestão eficaz e eficiente do PNB.

1.2. Revisão do Plano de Maneio

Este Plano de Gestão vai ser revisto pelo menos uma vez a cada quatro anos. O Administrador do Parque, em coordenação com a DNAC, é responsável por garantir que isto acontece.

Importante: Uma descrição clara do processo de revisão e das questões chaves resultantes deverá ser sempre anexada à informação existente no Apêndice A: Consulta Comunitária para cada revisão.

1.3. Estrutura do Plano de Maneio

O Plano de Maneio está dividido em dois volumes: O Plano Director e o Plano de Implementação.

O Plano Director dá uma visão geral do parque e descreve como ele deve ser gerido. É o equivalente a um documento de políticas. Qualquer material que pode ser sujeito a mudanças frequentes, tais como informações básicas sobre a ecologia do PNB ou da comunidade do PNB, é anexado ao Plano Director como apêndices. Isso torna desnecessário a frequência de rever todo o plano de gestão precisando apenas de actualizar os apêndices.

O Plano de Implementação contém todas as informações necessárias para o hands-on de gerenciamento do PNB. É dividido em várias partes, cada uma correspondendo a uma componente de gestão do Parque.

1.4. Como usar o Plano de Maneio

O Plano de Maneio foi simplificado para facilitar a implementação e adaptação. O sistema de Partes e Apêndices, em particular, foi concebido para arquivar facilmente a informação sobre a Gestão do Parque e para garantir que a memória institucional do parque não se perca quando o pessoal vier a mudar.



O pessoal do parque responsável por componentes específicas (por exemplo, Fiscalização) deve ter uma cópia da Parte relevante. É sua responsabilidade garantir que estas Partes estão actualizadas e são desenvolvidas ao longo do tempo.

Todos os documentos devem ser mantidos em formato electrónico e também em formato impresso. O administrador do parque é responsável por manter um ficheiro mestre e actualizado do Plano de Maneio. Ele/ela é responsável por garantir que a informação relevante seja obtida do pessoal responsável por outras componentes.

2. Antecedentes

2.1. Antecedentes legais e regulamentares

O Plano de Gestão considera e segue a legislação e categorias legais seguintes.

- **Convenções e protocolos internacionais**

Moçambique é signatário de várias convenções internacionais que têm uma implicação para a conservação no país. Estas incluem a Convenção sobre Diversidade Biológica (CBD), Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Flora e Fauna Bravia em Risco de Extinção (CITES) e a Convenção Ramsar sobre Terras Húmidas.

Moçambique também é signatário de vários protocolos a nível da SADC. De importância directa são o Protocolo da SADC sobre Conservação da Fauna bravia, a Lei e o Protocolo da SADC sobre Cursos de Água Partilhados. O último apela aos estados membros que promovam a gestão cooperativa de recursos naturais partilhados e de habitats partilhados através de fronteiras internacionais bem como que garantam o uso sustentável da fauna bravia e uma aplicação eficaz da legislação relevante em cada Estado. A água é um dos recursos transfronteiriços críticos na região da SADC. O último protocolo sobre sistemas de cursos de água partilhados foi elaborado em 1995 e prevê o desenvolvimento judicioso e coordenado de sistemas partilhados de água na região para apoiar o desenvolvimento sócio-económico.



- **Constituição da República de Moçambique**

A Constituição (2004) reconhece a importância e o direito de actores da sociedade civil participarem na administração, como solucionadores de problemas, facilitadores de iniciativas de desenvolvimento e agentes da mudança pró-activos¹.

A Constituição define áreas de protecção da natureza “domínio público do estado” que não podem ser alienadas, vendidas, prometidas ou hipotecadas (Artigo 109). Os utilizadores da terra têm alguma protecção quando a terra é herdada ou a ocupação e direitos de uso da terra estão estabelecidos há muito tempo. Todavia, isto não é aplicável se, e quando, a lei considera tal terra como uma reserva legal, ou seja, uma Zona de Protecção, ou se já foi atribuída legalmente a outro cidadão ou entidade (Artigo 111).

A Constituição requer também que o estado promova iniciativas como:

- “a inventariação e a valorização dos recursos naturais e determina as condições do seu uso e aproveitamento com salvaguarda dos interesses nacionais” (Artigo 102).
- “garantir o equilíbrio ecológico e a conservação e preservação do ambiente visando a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos” (Artigo 117).

- **A Lei Ambiental**

A Lei Ambiental (no. 20/97, MICOA) estabelece/reconhece:

- Que o ambiente pode ser usado para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, desde que mantendo a biodiversidade e os ecossistemas.
- Que o ambiente deve ser encarado como consistindo em ecossistemas interdependentes, naturais e criados pelo homem, que precisam de ser geridos para garantir que os limites de uso não sejam ultrapassados.

Compete ao governo estabelecer Áreas de Protecção Ambiental para proteger sistemas naturais com valor ecológico e sócio-económico.

- Que as comunidades locais, e até certo ponto ONGs e o sector privado, participem na gestão dessas áreas.

¹ Meneses, C. & Cunha, F. 1998. *Legal and Institutional Framework for Regional Transfrontier Investments*. IUCN, Moçambique.



- Que qualquer actividade nessas áreas possa ser sujeita a monitoria e gestão.
- Que certas actividades que podem ameaçar a conservação e a reprodução, qualidade e quantidade dos recursos biológicos, especialmente os que estão ameaçados de extinção, podem ser proibidas.

- **Lei de Florestas e Fauna Bravia**

A “Lei de Florestas e Fauna Bravia de Moçambique” (DNFFB, 1999) pretende proteger, desenvolver e usar os recursos florestais e de fauna bravia do país de forma racional e sustentável, para benefício económico, social e ecológico das gerações actuais e futuras de Moçambique.

A “Política e Estratégia para o Desenvolvimento de Florestas e Fauna Bravia” (DNFFB, 1999) descreve os objectivos ecológicos como a “Protecção e conservação de florestas e fauna bravia com ênfase na reabilitação de Parques Nacionais, reservas de fauna bravia e florestas e a extensão de áreas de conservação.

Este objectivo é assim definido: “Melhoria da protecção, gestão e uso de áreas de conservação de forma a contribuir para o desenvolvimento nacional e local sustentável, adequado uso da terra e conservação da biodiversidade.”

- **Lei da Terra e Normas sobre Actividades Arqueológicas**

A Lei da Terra e as Normas sobre Actividades Arqueológicas determinam as zonas de valor que devem ser protegidas e declaradas como “zonas de protecção arqueológica”. Todos os projectos que envolvam a escavação, demolição ou alargamento de machambas devem garantir a remoção segura de objectos arqueológicos. O orçamento de cada projecto deve projectar pelo menos 0.5% do orçamento das actividades projectadas para este fim.

A Lei da Terra prevê que “como um meio universal para criar riqueza e bem-estar social, o uso e aproveitamento da terra é o direito de todos os Moçambicanos.” A revisão da lei “pretendia encorajar o uso e aproveitamento da terra para que este recurso, que é o mais importante que o país tem, seja valorizado e contribua para o desenvolvimento da economia nacional”.

O Artigo 3 da lei declara que toda a terra é propriedade do Estado e não pode ser vendida ou alienada, hipotecada ou penhorada de qualquer forma.

O Artigo 6 da lei declara que todas as zonas de protecção total e parcial são de domínio público. Isto inclui obviamente Parques Nacionais, sendo estas zonas de protecção total.



O Artigo 12 declara que o direito de uso e aproveitamento da terra pode ser adquirido através de ocupação por indivíduos Moçambicanos que estão a usar a terra em boa fé há pelo menos dez anos, e por comunidades locais cujo direito de uso e aproveitamento da terra nos termos do Artigo 7 segue os princípios da co-titularidade no âmbito da lei.

O Artigo 18 diz que o direito de uso e aproveitamento da terra pode ser terminado através da revogação de tais direitos por razões de interesse público, após o pagamento de uma indemnização justa e/ou compensação, sendo que nesse caso as benfeitorias inamovíveis reverterem a favor do Estado.

O Artigo 24 declara que em áreas rurais as comunidades e aldeias participam na: (1) gestão de recursos naturais, (2) atribuição do direito de uso e aproveitamento da terra, (3) identificação e definição dos limites das parcelas que ocupam, e (4) resolução de conflitos.

2.2. Localização e configuração histórica do PNB

O PNB está situado entre as latitudes 22°30'–23°20'S e longitudes 32°15'–33°25'E na Província de Gaza, em Moçambique. Abrange três distritos, nomeadamente Chicualacuala, Mabalane e Chigubo.



Figura 1: Uma placa do Parque Nacional Banhine na estrada de Pafuri que leva ao portão Harianne

e a região de Makuleke na África do Sul. Quando estiver finalmente estabelecido, o novo Parque Transfronteiriço terá uma área de conservação com mais de 95,624 km², e estará localizado na

Tem aproximadamente 6,000 km² de extensão e vai eventualmente fazer parte do Parque Transfronteiriço do Grande Limpopo que vai ligar o Parque Nacional do Limpopo em Moçambique, o *Kruger National Park* na África do Sul, o Parque Nacional Gonarezhou, o Santuário Manjinji Pan e a Zona de Safari de Malipati no Zimbabué, bem como duas áreas entre o Kruger e Gonarezhou, nomeadamente a terra comunal Sengwe no Zimbabué



rota da África do Sul e do Zimbabué para Vilanculos na zona costeira sul de Moçambique, frequentemente descrita como a rota ‘da floresta para a praia’.

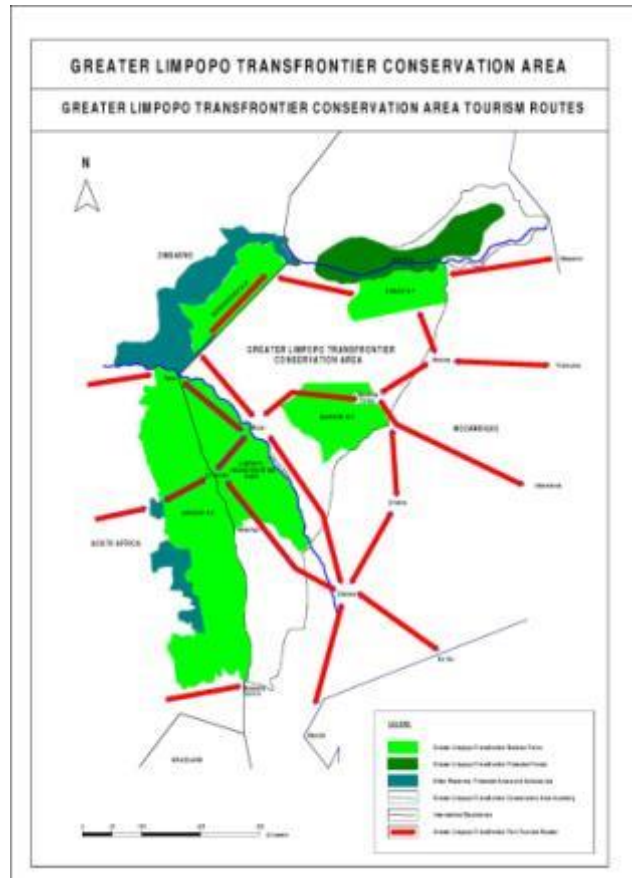
2.3.História do PNB

A história de ZNP reflete a migração de pessoas ao longo dos séculos, com a presença precoce de bosquímanos e mais tarde de pessoas de língua Bantu e os comerciantes árabes. Durante o período colonial Português a área era conhecida por sua grande jogo da caça e tendem a pico na estação seca quando a água era assustar.

Historicamente, o PNB era frequentemente referido como o “Serengeti de Moçambique” devido aos elevados números de zebras, cocones e elandes que ocupam os seus pastos abertos. Entre 1965 e 1968, a captura de caça nas planícies abertas contribuiu significativamente para reduzir o número de matagaiça e porco bravo. Em 1972 quando o PNB foi proclamado, ostensivamente para “proteger as avestruzes”, tanto o mzanze como o piva tinham sido eliminados da área, mas ainda

havia números consideráveis de elefantes, girafas e avestruzes. O Matagaiça tinha sido reduzido a uma população de cerca de 20 animais e as chitas eram raras. Apesar do desaparecimento destas espécies ter sido devido principalmente aos efeitos da caça excessiva, a secagem da terra húmida e do Rio Changane durante a grande seca, 1965-67, teve um impacto severo nas espécies terrestres, dependentes da água. Depois da proclamação do Parque, os antílopes, a zebra, o cocone e o cudo aumentaram.

O limite original do Parque excluía uma área no lado oriental na qual se estabeleceram irrigação e um rancho para a criação de gado, que usavam os recursos hídricos permanentes (área de “Pio



Mapa 1: Área de Conservação Transfronteira do Grande Limpopo

Cabral”). Decidiu-se logicamente incluir esta área dentro dos limites do PNB e o processo de levantamento formal foi iniciado em 2003.

Entre 1974 e 1976, durante a transição do domínio Português para a independência, houve uma onda de caça ilegal de elefantes por Europeus, que, alegadamente, contava com beneplácito do administrador de Mapai. Centenas de elefantes foram abatidos e o marfim exportado para Portugal e países vizinhos. Entre 1975 e 1998 não havia pessoal de protecção da fauna bravia baseado no Parque, e durante esse período, as forças armadas caçaram os animais para alimentar as suas tropas, eliminando os últimos antílopes, cocones, búfalos, girafas e zebras. Mesmo depois da cessação das hostilidades, em 1992, ainda não havia nenhum controlo do governo sobre a caça em Banhine, até 1998 quando os primeiros funcionários da Direcção Nacional da Floresta e Fauna Bravia (DNFFB) foram destacados para a área.

Os poucos funcionários do Parque de Banhine possuem formação adequada, são dedicados mas não estão bem equipados, nem sequer têm veículo. Isto prejudica os esforços de proteger a área, da caça furtiva, embora a sua presença possa ter desencorajado alguns grupos. Desde 1998 um pequeno grupo de elefantes foi observado periodicamente no Parque, e cudo, inhala, impala, oribi, pala-pala, cabrito e chango ainda existem em números pequenos. Uma população viável de avestruzes (>40 indivíduos) vive no Parque.

Com base em entrevistas, é aparente que as pessoas ocupam a terra há gerações, usando os recursos hídricos relativamente abundantes e permanentes nesta área, essencialmente semi árida, usando a base de recursos para cultivo, gado e recolha de produtos naturais. As linhas costeiras dos lagos e bacias superficiais são, entretanto, usadas para o cultivo de ‘emergência’ nos anos de seca, quando a agricultura de sequeiro falha nas machambas perto dos assentamentos nas áreas agro silvícolas. (Ver relatório do especialista sócio-económico anexo a este plano).

2.4. Turismo no PNB

O BNP cai dentro da Área de Conservação Transfronteiriça do Grande Limpopo e está localizado em um número de rotas de turismo. As principais atrações do ambiente são os lagos e sistemas de pan em Banhine, que abrigam um grande número de espécies de aves e mamíferos, onde ainda grandes mamíferos podem ser observados ao longo do ano.

A variedade de comunidades vegetais, incluindo as pradarias Serengeti, é de algum interesse. De



interesse também são a paisagem cultural e as práticas culturais da comunidade do PNB, incluindo cerimônias tradicionais de pesca, as cerimônias de chuva, contos de histórias, e locais sagrados.

Historicamente, os números do turismo no PNB despencaram durante a guerra de libertação e da guerra civil. Actualmente, o número de turistas que visitam Moçambique tem vindo a aumentar, embora isso não se tem necessariamente traduzido em um aumento do número de visitantes às áreas protegidas. Uma estimativa conservadora de 20 visitas ao PNB teve lugar em 2009. A maioria dos visitantes do PNB passam a noite no acampamento principal e prosseguem no caminho para outros destinos no dia seguinte. Eles não visitam BNP como resultado das atrações específicas do parque e usam-no apenas como um conveniente ponto de paragem a caminho de outros destinos.

O potencial turístico do PNB é avaliado no plano de desenvolvimento turístico que se enquadra nos termos da Parte I, Componente de Desenvolvimento do Turismo.

2.5. Rotas Turísticas para o PNB

A melhor época para visitar o PNB é durante os meses de inverno seco de Abril a Setembro. Durante este período o calor durante o dia é menos radical, a passagem pelo rio Limpopo para o Parque é geralmente mais fácil (ver secção abaixo) e as estradas no interior do PNB são aceitáveis.

Existem quatro rotas principais para e através do PNB. Estas são:

- A Rota de Pafuri a partir do norte do Parque Nacional do Kruger na África do Sul, atravessando o Rio Limpopo .
- A Rota de Giriyondo através do Parque Nacional do Kruger na África do Sul, atravessando o Rio Limpopo.
- A Rota de Ressano Garcia a partir do Posto Fronteiriço de Ressano Garcia em Moçambique, para Maputo, e de Maputo para o PNB.
- A Rota Selva-Praia a partir do Zimbabwe até a região costeira de Moçambique.
- As condições das estradas são susceptíveis de mudar consideravelmente ao longo dos próximos anos. Por essa razão, uma descrição detalhada de cada uma é incluída no



Anexo H, Secção 2, Rotas Turísticas para o BNP. Esta secção deve ser actualizada numa base regular.



Figura 2: Uma foto tirada em 2009 mostrando a ponte do Rio Limpopo de Mabote para Mapai e outra mostrando o sinal para Banhine

2.6. Rotas Turísticas no PNB

O PNB tem uma rede de estradas de terra batida não classificadas, que se tornam intransitáveis em parte durante a estação chuvosa. Mesmo na estação seca são necessários veículos 4x4 para a maioria das estradas.

Ao entrar no PNB a estrada torna-se uma via bem definida, mas estreita. Há 3 rotas principais do viajante através do PNB.

- Posto de Harrienne para Xlekhane até ao Acampamento de Banhine :
- O portão de entrada está localizado no Posto de Harrienne onde uma taxa de entrada é paga. A partir daqui, são 100 km de faixa de areia para o campo principal, que é o Acampamento de Banhine, e que está localizado no sistema de áreas húmidas do parque. Este percurso levará o viajante ao sudeste através do Mopane e pastagens para a aldeia Xlekhane a uma distância de 50 km de onde a rota vai virar a nordeste para o campo a uma distância de cerca de mais 50 km. O percurso é de 3 horas de carro.



- Posto de Harrienne para Xlekhane até ao posto de Mungazi
- Do portão Harrienne o percurso vai ao longo de uma faixa de areia através do Mopane e numa distância de cerca de 50 km da vila de Xlekhane, que está no meio do parque. De lá, o percurso toma o rumo ao sul para o posto de Mungazi na fronteira sul do parque. O percurso é de aproximadamente 50 km e cerca de 4 horas de carro.
- Acampamento de Banhine para o Posto de Macuambe

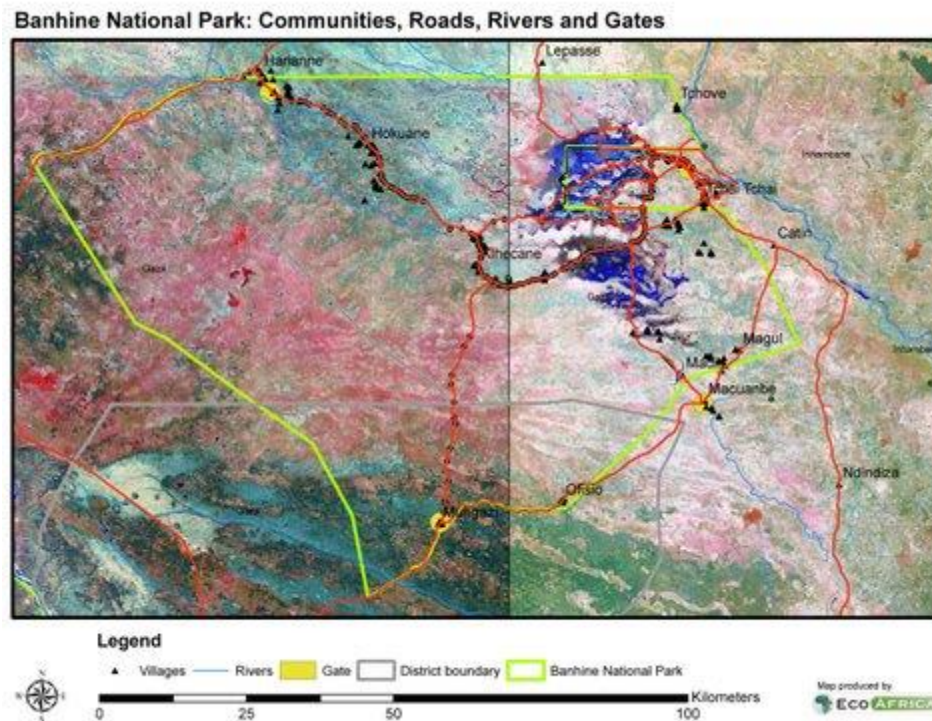
Do acampamento Banhine o viajante viaja em direcção sul, mais uma vez a vila Xlekhane a cerca de 50 km e, em seguida, encontra o desvio a sudeste do Posto de Macuambe. A estrada leva o viajante pelo Mopane, espinheiro misto e grandes campos abertos, a chamada "zona Serengeti" do parque. Este percurso é de aproximadamente 63 km e terá cerca de 4 horas de carro. Esta rota vai passar por algumas áreas muito arenosas e só pode ser feito com um veículo 4X4.

Existem várias outras passagens no parque, principalmente em torno da zona húmida do parque. Existem planos para sinalizar as rotas no PNB, mas na maioria dos casos, as rotas não são indicadas. Mapas e GPS são, portanto, essenciais e informações podem ser obtidas da população local.



2.7. Infraestrutura do Parque

O Parque tem a seguinte infra-estrutura:



Mapa 2: Comunidades, ruas, rios e portões de entrada no Parque Nacional de Banhine

- Uma rede de estradas de terra batida não classificadas que se tornam praticamente intransitáveis durante a época chuvosa. Mesmo na época seca são necessários veículos 4x4 para a maioria destas estradas.
- Quatro entradas oficiais (posto de Harriane, posto de Mungazi, posto de Macuenbe e o Posto Sede da Direcção). Os postos têm acomodação rudimentar para os fiscais.

Posto Sede da Direcção: consiste em alguns escritórios e edifícios de armazenamento permanentes, e cabanas e tendas tradicionais como acomodação. O Posto também tem um rádio, furo e gerador.

- O Acampamento da Pesquisa tem seis tendas de safari em plataformas, uma cozinha e sala de jantar, duas casas de banho e chuveiros nas estruturas tradicionais.
- O Acampamento Turístico tem seis tendas de safari em plataformas, sala de jantar e cozinha numa estrutura tradicional.



Uma descrição detalhada da infraestrutura está incluída através do Anexo D: Gestão da Infraestrutura, dentro da 'Auditoria da Infraestrutura'.



Figura 3: A cozinha do acampamento de pesquisa e instalações da área de trabalho do Parque Nacional Banhine

2.8.A Ecologia do PNB

O PNB está dentro da categoria ampla de floresta de Miombo-Mopane (uma das áreas selvagens mais significativas do mundo), sendo a floresta do PNB predominantemente Mopane (*Colophospermum mopane*). As seguintes 11 comunidades de plantas foram descritas por Stalmans & Wishart (2005) para o PNB:

1. Floresta fechada: *Androstachys johnsonii*-*Croton pseudopulchellus*.
2. Floresta fechada: *Mimusops obtusifolia*-*Spirostachys africana*
3. Floresta: *Colophospermum mopane* - *Urochloa mosambicensis*
4. Floresta: *Colophospermum mopane* - *Eragrostis pallens*
5. Floresta: *Guibourtia conjugata* - *Eragrostis pallens*
6. Bosque cerrado: *Xanthocercis zambesiaca* - *Salvadora persica*
7. Matagal: *Hyphaene petersiana* - *Eragrostis gummiflua*
8. Arbustos: *Acacia borleae*
9. Pastos arborizados: *Cynodon dactylon* - *Panicum coloratum*
10. Pastos abertos: *Cynodon dactylon*
11. Pastos abertos: *Paspalidium obtusifolium*



Stalmans & Wishart (2005) também reconheceram cinco habitats principais, nomeadamente (i) terras húmidas, (ii) pradaria, (iii) mopane, (iv) planícies arenosas (sandveld), e (v) Floresta Aberta - *Androstachys* (Nsimbitsi), onde uma paisagem era definida como uma área com uma geomorfologia, clima, solo, padrão de vegetação e fauna associada específica. No âmbito deste Plano de Gestão, estas unidades de habitats são ideais para a planificação e zoneamento do parque.

A base de recursos naturais de Moçambique foi gravemente afectada durante o conflito armado de 1980 a 1992. Os recursos faunísticos, especialmente grandes espécies de mamíferos foram dizimados, e o PNB não foi excepção. Todavia, algumas espécies estão a começar a recuperar, e estudos recentes indentificaram populações viáveis de porco do mato, chango, cabrito, impala, inhala, oribi, pala-pala e facocero, para além de observações de gatos selvagens Africanos, chacal de dorso escuro, macaco cão cinzento, texugo de mel, geneta, porco-espinho, gato-bravo africano, hiena malhada e macaco de cara preta. A recuperação das zebras, cocone azul, búfalos, pala-pala e pala-pala castanha só vai ser possível através da sua reintrodução física, inicialmente num *boma* ou santuário com vedação seguro e patrulado.

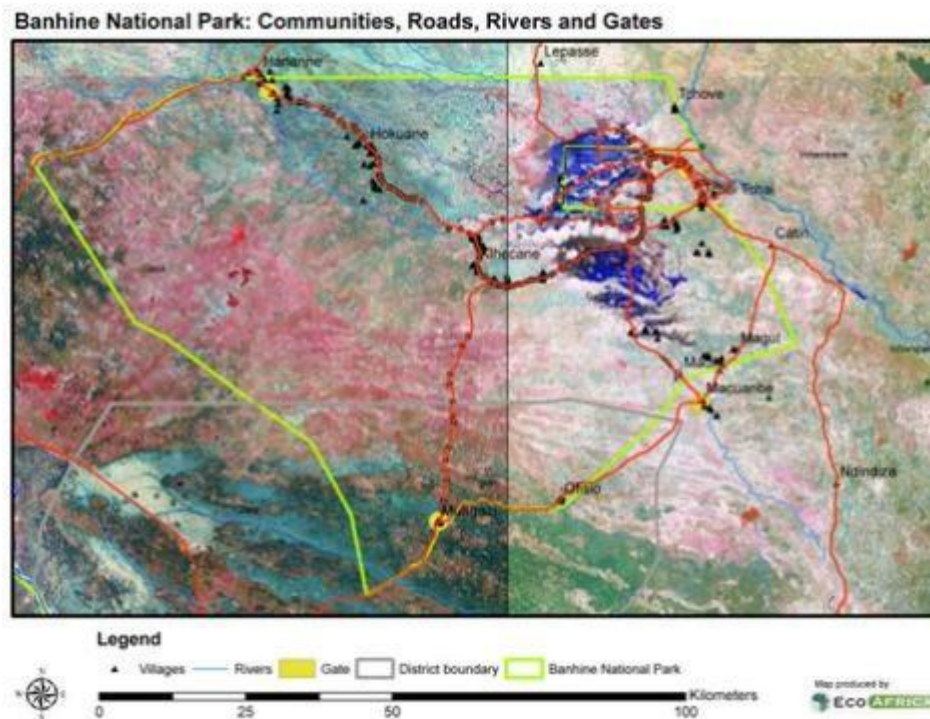
Apesar dos pássaros de Moçambique serem em geral pouco conhecidos, 306 espécies foram registadas no PNB, incluindo algumas espécies raras e ameaçadas como o grou caranculado. O PNB é reconhecido há muitos anos pela sua população de avestruzes, com a população estimada a aumentar de 84 em 2004 para 144 em 2007 que vai provavelmente ser a população mais viável desta espécie em todas as novas ACTF propostas.



Figura 4: Os detalhes estão incluídos como Apêndice B: Ecologia do PNB. (Mapas inclusos)

2.9. A Comunidade de Banhine

Existem aproximadamente 3,500 pessoas que falam Changana dentro da zona tampão do parque, em oito aldeias, que são chamadas colectivamente de ‘a Comunidade de Banhine’. Eles têm rendimentos financeiros limitados, praticam a agricultura tradicional de rotação e usam várias plantas, peixes e animais de dentro do PNB e da sua zona tampão. A distribuição ampla destas aldeias reflecte a dependência da população nos recursos do PNB.



Mapa 3: Comunidades, ruas, rios e portões de entrada no Parque Nacional de Banhine

A população do PNB não é estável, uma vez que muitas pessoas podem migrar temporariamente para a área, após as chuvas, ou para as terras húmidas, durante as secas. Todavia, a utilização de recursos no PNB não é um sistema de acesso aberto e é gerido de forma eficaz pela liderança tradicional. Durante a época seca e em situação de secas a dependência das pessoas em certos recursos de fauna e flora torna-se crítica.

Os membros da comunidade expressam forte sentimento de que o desenvolvimento do PNB deve decorrer de forma a garantir o seu continuado acesso a recursos específicos, dentro do PNB.

Uma caracterização detalhada da comunidade e das suas perspectivas é apresentada no Apêndice C: A Comunidade de Banhine.



Figura 5: A comunidade Mungazi durante uma consulta à comunidade realizada em 2009, e as crianças numa escola perto de Xlekhani no Parque Nacional de Banhine

3. Visão e Objectivos

3.1. Visão

A visão de longo prazo para o PNB é:

Um parque que é gerido de forma eficaz como uma área de multiusos sustentável; protegendo e respeitando a cultura, os conhecimentos indígenas e práticas tradicionais de utilização dos recursos da comunidade de Banhine; praticando turismo responsável para o benefício e desenvolvimento do parque e da comunidade de Banhine, preservando a estrutura e a função do ecossistema do parque, como parte integrante da ACTF.

Esta é uma visão geral de longo prazo que serão aplicadas razoavelmente bem para outros parques nacionais no país. A visão a longo prazo é reduzida a uma visão mais específica de médio prazo no Plano de Implementação. visões Médio prazo contidas no Plano de Aplicação têm de cumprir a visão de longo prazo no Plano Diretor e deve ser apoiada com indicadores SMART.



3.2.Resultados Gerais

- Gestão do parque como uma parceria entre o governo e a comunidade de Banhine, e com a participação de outros actores tais como o sector privado, ONGs e instituições académicas²;
- Gestão eficaz do parque, através de pessoal com formação adequada e motivado, com uma boa compreensão da, e respeito pela cultura da Comunidade de Banhine e da ecologia do parque.
- Gestão eficaz e eficiente dos acampamentos e infraestruturas do parque.
- Proteger a integridade do PNB através de controlo eficaz do acesso e regulamento das actividades dentro do Parque, em cooperação estreita com a Comunidade de Banhine.
- Optimizar o uso dos recursos financeiros do Parque através de planificação financeira eficaz, uso eficiente dos recursos e controlo rígido das receitas e despesas.
- Gestão do parque como uma zona de acesso restrito, multiusos com zonas de uso claramente definidas segundo as quais os recursos naturais são usados de forma responsável e sustentável para benefício do Parque e da comunidade de Banhine.
- Conservação e restituição dos habitats, espécies, ecossistemas, paisagens e características estéticas do Parque, através de uma abordagem de gestão adaptativa, de intervenção mínima, no contexto mais amplo da ACTF.
- Desenvolvimento do potencial de turismo do Parque para benefício do Parque, da Comunidade de Banhine e da região como um todo.
- A gestão do Parque como uma paisagem cultural para garantir a protecção dos seus recursos culturais, e a preservação do conhecimento indígena, práticas tradicionais de uso dos recursos e respectivos sistemas de gestão, e os valores e estilos de vida da comunidade de Banhine, para benefício da comunidade e que sirva como a fundação do turismo cultural no Parque.
- O desenvolvimento de pesquisa social e de ciências naturais para monitorar, informar e apoiar a gestão do parque, conservação da biodiversidade, desenvolvimento da comunidade, gestão do panorama cultural e desenvolvimento turístico.

² A participação de outros actores na gestão do PNB deve cumprir os requisitos da secção sobre Administração do Parque.



- Alcance de formas sustentáveis de bem estar e progresso das comunitários, que fazem um uso ideal e sustentável de todos os recursos disponíveis e oportunidades para benefício da Comunidade de Banhine.

3.3. Abordagem

Banhine é uma Área Protegida com poucos recursos no que diz respeito aos recursos naturais, recursos humanos e financeiros, infraestrutura, como muitas das Áreas Protegidas de Moçambique. O apoio para o desenvolvimento do Parque e da Comunidade de Banhine pode ser obtido através do seguinte:

- Parcerias com terceiros, com recursos e capacidades como ONGs, universidades, e sector privado. Para o futuro previsível parcerias como essas devem ser usadas para implementar as 'Componentes Especificas' com o objectivo de gradualmente as transferir para a Administração do Parque.
- Integração de sistemas tradicionais de gestão de recursos e de governação da Comunidade de Banhine no sistema de gestão do parque. Isto deve ser feito através da formalização de mecanismos e regulamentos de gestão de recursos naturais tradicionais e consuetudinários existentes e, onde necessário, garantir que estes são implementados numa plataforma que seja compatível com os objectivos de conservação de biodiversidade do Parque.

A mobilização de tais recursos adicionais requer dedicação e compreensão por parte da Administração do Parque, Governo e terceiros, tais como ONGs e Universidades. As questões chave nestas parcerias são as seguintes:

- o princípio de empreendimentos mistos em conjunto com terceiros;
- a noção de participação significativa e fortalecida da comunidade na tomada de decisões;
- a contribuição significativa que os sistemas de regulação de recursos tradicionais podem fazer para uma conservação eficaz da biodiversidade e gestão do parque;
- a necessidade de compreender os interesses da comunidade e os potenciais impactos resultantes das iniciativas de conservação da biodiversidade;



- para além disso, a necessidade de um modelo de negociação para o desenvolvimento da conservação³ que reconheça a importância e valor do debate, diferenças, desacordos e argumentação como parte de um processo de participação saudável. A ausência destes elementos tende a reflectir o desempoderamento dos beneficiários do desenvolvimento da conservação, em vez do seu consentimento.

Também é necessário ter uma boa compreensão de:

- como tal colaboração com terceiros pode ser gerida de forma bem sucedida no âmbito do sistema de administração do parque descrito neste Plano de Gestão;
- como os sistemas de gestão/regulamentação de recursos tradicionais e conhecimento indígena podem ser integrados de forma bem sucedida com a gestão da biodiversidade científica;
- estratégias de subsistência comunitárias e os princípios básicos de desenvolvimento comunitário;
- como fazer negociações para resolver conflitos de interesse para satisfação mútua da comunidade e do Parque.

4. Administração do Parque e estruturas de gestão

4.1.Objectivo

Os objectivos globais de gestão do Parque incluem o seguinte:

³ Um modelo de negociação do desenvolvimento da conservação assume que:

- O estado tem um interesse legítimo em querer proteger certas áreas ou recursos naturais (espécies, habitats, etc.) e desenvolve-los para conservação;
- Os locais geralmente têm um interesse legítimo em querer usar tais recursos nos seus próprios termos;
- Melhores (mais baratos e socialmente sustentáveis) resultados de conservação podem ser obtidos através da negociação de soluções de forma construtiva, aberta (negociação sinérgica/negociação integrativa).

O modelo de negociação do desenvolvimento da conservação rejeita normalmente a abordagem tradicional CBNRM argumentando que dá ênfase à 'harmonia' sacrificando lidar abertamente com os conflitos de interesse subjacentes, resultando em 'soluções' de conservação que não reflectem realidades sociais e que por isso são socialmente menos sustentáveis.

Gestão do parque como uma parceria entre o governo e a Comunidade de Banhine, e com a participação de outros actores como o sector privado, ONGs e instituições académicas⁴.

4.2. Estruturas de gestão do Parque

Para manter este objectivo o PNB é gerido por cinco entidades interligadas:

- O Comité de Direcção de Banhine
- O Corpo de Gestão de Banhine
- A Administração do Parque, incluindo componentes subsidiárias de gestão
- Fórum de Desenvolvimento de Banhine
- Associações das Aldeias

Cada um destes é discutido abaixo e deve ser implementado em linha com os recursos, capacidades e evolução dos processos comunitários. A Secção 4.8, Instrumentos de Gestão, fornece uma explicação de cada um dos planos referidos nestas secções.

4.3. Comité de Direcção do PNB

4.3.1. Objectivo

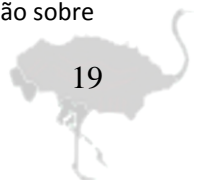
O objectivo do Comité de Direcção é coordenar o desenvolvimento dos planos de desenvolvimento turísticos do parque e o desenvolvimento de infraestruturas relacionadas com o parque, tais como estradas e sinais, com actores chave na Província.

4.3.2. Membros do Comité de Direcção

Os membros do Comité de Direcção são:

- DNAC;
- O Governo Provincial;
- Governos Distritais Afectados;
- Administrador /Pessoal de Gestão do PNB;
- Unidade de Implementação do Projecto de ACTF;

⁴ A participação de qualquer outro actor na gestão do PNB deve estar de acordo com os requisitos da secção sobre Administração do Parque.



- Outras partes Interessadas e Afectadas conforme identificadas pela Comité de Direcção.

4.3.3. Operação do Comité de Direcção

O Comité de Direcção vai:

- ser administrativamente e financeiramente autónomo;
- reunir-se conforme considerado necessário pelos seus Membros;
- seguir um regimento a acordar pelos Membros.

4.4. Corpo de Gestão de Banhine

4.4.1. Objectivos

O Corpo de Gestão vai garantir que a Visão e objectivos deste Plano de Maneio são cumpridos.

Para tal vai:

- Aprovar o Plano Anual de Desenvolvimento Integrado do Parque, o Plano de Gestão do Parque e o Plano de Implementação (ver secção 4.84.8 sobre Instrumentos chave para obter uma explicação dos instrumentos de planificação);
- Aprovar planos de componentes subsidiárias nos quais o Plano de Implementação é baseado.
- Monitorar a aderência geral da Administração do Parque e da Comunidade de Banhine e este Plano de Maneio do Parque.

4.4.2. Membros do Corpo de Gestão

Os membros estão divididos em duas categorias⁵:

- Membros votantes:

Governo representado por um alto representante da DNAC ou nomeado (não pode ser o administrador do Parque já que ele / ela tem que apresentar um relatório ao Corpo de Gestão).

A Comunidade Banhine representada por Representantes das Associações das Aldeias⁶;

⁵ As razões para estas distinções são: possibilitar negociações livres entre as Partes Principais; assegurar que as Decisões do Conselho reflectem, na medida do possível, os interesses das Partes Principais.

⁶ Onde tais Associações ainda não foram eleitas, representantes das estruturas de Governação Comunitárias estabelecidas devem participar.



- Membros não-votantes:
 - Representantes do sector privado envolvidas no parque;
 - ONGs envolvidas no parque;
 - Conselheiros técnicos (do estado, comunidades ou ONGs).
 - Qualquer outra Parte Interessada e Afectada identificada pelo Corpo de Gestão.

4.4.3. Operação do Corpo de Gestão

Os membros e a operação do Corpo de Gestão estão sujeitos a estatutos, incluídos no Anexo A: Administração e Gestão do Parque como Secção 1: Estatutos do Quadro Administrativo de Banhine. Os estatutos definem os membros do Corpo de Gestão, os seus direitos e responsabilidades, tomada de decisões, resolução de conflitos e questões relacionadas. Na medida em que isto não está especificado nos estatutos, os princípios gerais seguintes aplicam-se à operação do Corpo de Gestão:

- A Reunião Anual Geral do Corpo de Gestão vai normalmente decorrer em Banhine para coincidir com a época principal de pesca, uma vez que várias pessoas de várias partes do Parque congregam-se em Banhine durante esta altura.
- O Corpo de Gestão vai idealmente realizar uma Reunião Comunitária Geral (apenas membros das Associações/ residentes do Parque) antes e/ou depois da Reunião Anual Geral do Conselho para discutir questões/decisões.
- Obter apoio e financiamento do Governo, agências de apoio e do sector das ONGs para uma iniciativa de desenvolvimento comunitário coordenada, polivalente em Banhine;
- Desenvolver parcerias com instituições de pesquisa para realizar pesquisa social em Banhine;
- Nomear Facilitadores de Desenvolvimento Comunitário para implementar tarefas especificadas de Desenvolvimento Comunitário;



Figura 6: Líderes Comunitários no Parque Nacional de Banhine – fotos tiradas em 2009

4.5. Administração do Parque

4.5.1. Objectivos

Os objectivos abrangentes da Administração do Parque incluem o seguinte:

Administração eficaz do parque com pessoal qualificado e motivado, com uma boa compreensão das, e respeito pelas, dimensões culturais e naturais do parque.

Isto requer uma acção eficaz e eficiente nas Componentes Centrais e nas componentes especializadas de monitoria e elaboração de relatórios. As responsabilidades da Administração do Parque com relação às Componentes Centrais e Especialistas estão descritas abaixo.

4.5.2. As Componentes de Gestão do Parque

A Administração do Parque está organizada em várias componentes. Estas são as seguintes:

- Administração do Parque: Parte A
- Gestão Financeira: Parte B
- Recursos Humanos: Parte C
- Fiscalização: Parte D
- Acampamento e Infraestrutura do Parque: Parte E
- Gestão Ecológica: Parte F
- Gestão do Panoraman Cultural: Parte G
- Desenvolvimento Comunitário: Parte H
- Turismo: Parte I
- Pesquisa e Monitoria: Part J
- Zonas e Limites do Parque: Part K.

Planos de Componentes Individuais e documentação de apoio tal como modelos estão incluídos nos Anexos relevantes conforme indicado. Os detalhes sobre cada Componente são fornecidos na Secção 4 mais abaixo.

4.5.3. Pessoal do Parque

O PNB é gerido por um Administrador do Parque, que tem o apoio de pessoal que é responsável pelas várias componentes de gestão do parque.



As Componentes que não são arquivadas por razões financeiras ou outras devem ser geridas directamente pelo Administrador do Parque.

O número de pessoal e a atribuição de componentes pode variar dependendo das necessidades e finanças. O pessoal e a distribuição de responsabilidades estão descritos no Plano de Pessoal – Parte C: Recursos Humanos.

O Conselho nomeia todo o pessoal de nível sénior incluindo o Administrador do Parque. O Conselho consulta o Administrador do Parque sobre a nomeação do pessoal de nível sénior. A nomeação de pessoal júnior/não-profissional é feita à discricção do Administrador do Parque, através dos procedimentos oficiais da DNAC.



Figura 7: Fiscais sendo treinados no Parque Nacional de Banhine em 2009

4.5.4. A Operação da Administração do Parque

O Administrador do Parque reporta ao Corpo de Gestão do PNB e é responsável por lhes fornecer o Plano de Implementação Anual, planos de componentes e orçamentos relevantes.

O Administrador do Parque também deve fornecer ao Corpo de Gestão do PNB os relatórios seguintes:

- Um Relatório Anual do PNB.
- Relatórios Trimestrais do PNB

Todo o pessoal de nível sénior do PNB, incluindo posições subcontractadas, reportam directamente ao Administrador do Parque sobre as suas componentes. Cada um deles deve elaborar pelo menos um relatório trimestral e um anual para as suas componentes, ou mais frequentemente conforme determinado pelo Administrador do Parque.

4.6. Fórum de Desenvolvimento de Banhine

4.6.1. Objectivos

O Corpo de Gestão pode facilitar o estabelecimento de um Fórum de Desenvolvimento independente e auto-financiado. O objectivo do Fórum de Desenvolvimento é de facilitar, coordenar e promover iniciativas de desenvolvimento da comunidade em Banhine. Os objectivos subsidiários são:

- Fornecer ao Corpo de Gestão opiniões técnicas e informação de alta qualidade sobre o Desenvolvimento Comunitário e a Comunidade de Banhine;
- Desenvolver e rever regularmente o Plano de Desenvolvimento Comunitário Integrado para a Comunidade de Banhine (ver Secção sobre Desenvolvimento Comunitário);
- Garantir ampla participação da comunidade na planificação e promover consenso sobre desenvolvimento da Comunidade de Banhine.
- Garantir retro alimentação eficaz à comunidade de Banhine e outros grupos e estruturas de interesse;
- Assegurar a resolução de conflitos.

4.6.2. Operação do Fórum de Desenvolvimento

A operação do Fórum de Desenvolvimento está sujeita às directrizes. Estas estão incluídas como Secção 2: Estatutos do Fórum de Desenvolvimento, na Parte A.

4.7. Associações de Aldeias

4.7.1. Objectivos

Os objectivos das Associações das Aldeias são de:

- Identificar e registar de forma clara membros da Associação;
- Facilitar a comunicação com e a participação em aspectos relevantes da administração e gestão do Parque;
- Regular o uso de recursos a nível da aldeia.

Os objectivos subsidiários das Associações de Aldeias serão:

- Desenvolver e actualizar regulamentos do uso de recursos (em colaboração com o Parque e terceiros) para aprovação pelo Corpo de Gestão;
- Fornecer contribuições e monitorar a implementação dos Planos de Gestão das Zonas;

- Desenvolver e monitorar a implementação dos Planos de Desenvolvimento da Aldeia;
- Servir como um canal de comunicação entre a aldeia, por um lado, e a Gestão do Parque, ONGs e o Sector Privado, por outro;
- Apoiar na monitoria da conservação e na recolha de informação para conservação da biodiversidade, controlo do acesso e monitoria da utilização ilícita de recursos;
- Lidar com conflitos resultantes da Fiscalização;
- Trazer conhecimento indígena para a gestão da conservação, garantindo a colaboração entre monitores e pesquisadores da conservação, e praticantes de conhecimento indígena;
- Distribuição de benefícios da conservação, caso haja.

4.7.2. Requisitos

Uma participação comunitária eficaz na tomada de decisões do parque e desenvolvimento requer:

- Estruturas de participação baseadas na comunidade, que representam os interesses de todos os sectores da comunidade;
- Líderes comunitários com uma compreensão adequada dos antecedentes técnicos básicos necessários para participar de forma significativa na tomada de decisões;
- Líderes comunitários sábios que estejam dedicados ao princípio de responsabilidade e distribuição justa dos benefícios da conservação e desenvolvimento;
- Capacitação activa e promoção dos sectores vulneráveis da comunidade;
- Facilitadores de desenvolvimento comunitário experientes nomeados pelo Parque ou em parceria com agências de Ajuda, ONGs, o Sector Privado e/ou universidades.

4.7.3. Constituição da Associação das Aldeias

A constituição e funcionamento das Associações das Aldeias estão sujeitos a Estatutos da Associação das Aldeias que enunciam os membros da associação da aldeia, os seus direitos e responsabilidades, a tomada de decisões, resolução de conflitos e questões relacionadas.

NB: Diferentes aldeias com diferentes estruturas de liderança não devem idealmente ser consolidadas numa única Associação de Aldeias pois, faze-lo, debilita a viabilidade das estruturas de base comunitária.

Os estatutos da Associação de Aldeias devem ter os seguintes elementos:



- Associações de Aldeias devem ter estatutos simples, práticos e flexíveis, que devem ser desenvolvidos com um comité relevante da aldeia e aprovado pelo Corpo de Gestão (ver exemplo em anexo). Um dos principais problemas com os estatutos complexos, é que criam um fosso entre os membros alfabetizados e analfabetos da comunidade.
- As Associações de Aldeias são estruturas de baixo custo com despesas limitadas. Eles fazem uso da infraestrutura local e da organização. Por este motivo é importante que sejam discriminados, na sequência de estruturas de governação local e das redes.
- As Associações de Aldeias serão responsáveis pela gestão de apenas pequenas quantidades de financiamento. Ou seja, o financiamento que gerem deve ser restrito aos fundos gerados como benefícios para a comunidade de operações de turismo, etc
- Sempre que possível as Associações de Aldeias devem fazer uso de estruturas baseadas na comunidade, em vez de criar novas estruturas. Associações de Aldeias devem incluir todos os grupos de interesse relevante na aldeia, em particular as mulheres e os utilizadores reais dos recursos. grupos específicos de usuários de recursos podem ser incluídos por meio de subcomissões, se necessário.
- Eles se reunirão pelo menos uma vez por trimestre, ou mais frequentemente, conforme determinado por seus membros, com a Secção de Fiscais ou gerente do parque para considerar questões de gestão da secção;
- Tomada de decisão sobre as Associações de Aldeias devem ser por consenso. Se o consenso não for possível, a matéria em questão deve ser tratada a nível de Corpo de Gestão.

4.8. Instrumentos chave

- **Plano de Implementação**

O Plano de Implementação está incluído na Secção 6 do Plano de Gestão. Consolida as actividades necessárias para implementar a planificação que decorreu em todos as componentes. O Administrador do Parque é responsável por desenvolver o Plano de Implementação em colaboração com os seus gestores de componentes.

- **Relatório Anual do PNB**

Este é um relatório conciso sobre o desempenho de cada componente relativamente ao desempenho do Plano de Implementação e orçamento. Inclui elaboração de relatórios sobre o

Plano de Desenvolvimento Comunitário Integrado e actividades de desenvolvimento comunitário relacionadas. O Administrador do Parque é responsável por escrever e entregar o relatório ao Conselho pelo menos um mês antes da reunião anual do conselho.

- **Relatório Trimestral de Gestão do PNB**

Este é um relatório conciso sobre o desempenho de cada componente relativamente ao Plano de Implementação e orçamento para um trimestre relevante. O Administrador do Parque é responsável por escrever e entregar o relatório ao Corpo de Gestão pelo menos uma vez por trimestre.

5. Componentes de Gestão do Parque

5.1. Introdução

A Administração do Parque executa as suas responsabilidades através de 10 Componentes que estão divididas em duas categorias. Estas são :

Componentes Administrativas:

- Gestão Financeira
- Gestão de Recursos Humanos
- Fiscalização
- Gestão do Acampamento e Infraestruturas do Parque
- Zoneamento e Limites do Parque

Componentes Especializadas:

- Gestão Ecológica
- Gestão do Panorama Cultural
- Desenvolvimento Comunitário
- Turismo
- Pesquisa e Monitoria

Cada uma dessas componentes cobre áreas-chave de acção da Administração do Parques e são discutidas mais adiante.



- As Componentes de Administração representam o núcleo do sistema administrativo do Parque. Mais adiante, a Administração do Parque incidirá sobre estas.
- Sempre que possível, as "Componentes Especializadas" serão subcontratadas ou cedidas para auto-financiamentos e terceiros capacitados como ONGs, Sector Privado ou Universidades. No entanto, estes irão reportar ao administrador do Parque, da mesma forma como qualquer outra componente e não será independente da Administração do Parque.
- O administrador do Parque atribui responsabilidades de componentes para os membros do pessoal e supervisiona a sua gestão.

As responsabilidades da Administração do Parque, com respeito a cada uma das componentes são discutidas nas Componentes relevantes adiante.

5.2. Gestão financeira

5.2.1. Objectivos

O Secretário do Parque é responsável pelos aspectos de gestão e planificação financeira⁷.

Os objectivos abrangentes do plano de gestão incluem o seguinte:

Optimização do uso de recursos financeiros do Parque através de planificação financeira e utilização de recursos eficazes e controlo rígido das receitas e despesas;

5.2.2. Instrumentos chave

Os instrumentos chave que devem ser usados incluem os seguintes:

- Relatórios Financeiros Anuais:
O secretário, em colaboração com o Administrador do Parque, deveria elaborar um relatório financeiro anual contendo um resumo de todas as informações financeiras. Este deve ser apresentado ao Corpo de Gestão do Parque junto com os novos orçamentos anuais do Parque. Cópias dos relatórios deverão ser mantidos na parte B, secção 3 do Plano de Implementação.

⁷ A planificação financeira ocorre actualmente na Unidade do Projecto e pode no futuro estar localizada a nível Provincial. Independentemente de onde está o controlo, o Administrador do Parque deve ter um papel activo na planificação financeira.

- Auditorias Anuais:

O relatório financeiro devem ser auditado por um auditor externo independente para a apresentação ao Corpo de Gestão. Auditorias anuais devem ser mantidos na parte B, secção 4 do Plano de Implementação.
- Jornal da transação:

O secretário deve registrar todas as transacções financeiras em um Jornal de Transação como o primeiro passo para a escrituração adequada. Isto deve ser mantido na parte B, secção 5 do Plano de Implementação.
- Requisições e diário de pedidos:

Todas as requisições e pedidos devem ser registrados em um diário dedicado. O registro deve ser mantido na parte B, secção 6 do Plano de Implementação.
- Veículos e uso diário de combustível:

Um registro deve ser mantida do veículo e consumo de combustível. Isto deve ser mantido na parte B, secção 7 do Plano de Implementação.
- Recorde de salários e vencimentos:

Um registro deve ser mantido de todos os salários pagos aos trabalhadores. Isto deve ser mantido na parte B, secção 8 do Plano de Implementação.
- Registo de Lojas:

Um cadastro deve ser mantido em todos os grupos mantidos na loja. Isto deve incluir utilizáveis e perecíveis. Deve ser mantido na parte B, secção 9 do Plano de Implementação.
- Registo de Activos:

Um cadastro deve ser mantido de todos os activos do Parque. Isso inclui todos os móveis e material não armazenado em despensas e equipamentos atribuido ao pessoal. Deve ser mantido na parte B, secçã 10 do Plano de Implementação.

O uso dessas ferramentas deve ser faseado consoante as necessidades e os recursos (humanos e financeiros).



5.2.3. Planificação

Os planos financeiros anuais e os orçamentos fazem parte dos Planos de Desenvolvimento e de Gestão do Parque, e devem estar reflectidos no Plano de Implementação. Os planos financeiros devem por isso ser concluídos dois meses antes da reunião anual do Corpo de Gestão para que o Administrador do Parque tenha tempo suficiente para submeter ao Corpo de Gestão. A planificação financeira deve ser coordenada com o Administrador do Parque e com todos os gestores das componentes.

5.3. Gestão de recursos humanos

5.3.1. Objectivos

A gestão de RH é da responsabilidade directa do Administrador do Parque ou de um Gestor de RH eleito.

O objectivo de RH é garantir que o Parque disponha de Pessoal com formação adequada e motivado, com uma boa compreensão das, e respeito pelas, dimensões culturais e naturais do parque.

Os objectivos subsidiários incluem:

- Manter o pessoal motivado e garantir que o seu desempenho é orientado para a realização dos objectivos de gestão do PNB e do Parque Transfronteiriço do Grande Limpopo;
- Garantir que o pessoal tem as habilidades necessárias para as suas tarefas e desenvolvimento pessoal.

5.3.2. Instrumentos e modelos chave

Os instrumentos e modelos chave de RH que devem ser usados pelo Gestor de RH incluem os seguintes:

- Descrição de tarefas de cargos formais para Pessoal Sénior e Júnior. A Descrição de tarefas está incluída na Secção 1 da Parte C: Gestão de Recursos Humanos.
- O Estatuto que governa as responsabilidades dos fiscais. O Estatuto está incluído na Parte C, Secção 4.



- Um código do pessoal: O código do pessoal deve descrever o comportamento esperado do pessoal, regras e regulamentos, bem como comportamento que não é aceite. O pessoal deve receber formação sobre o código do pessoal e este deve estar exposto num local de relevo. O Estatuto está incluído na Secção 3 da Parte C: Gestão de Recursos Humanos.
- Sistema de motivação: O Parque deve ter um sistema de motivação formal que recompensa comportamento positivo e censura comportamento negativo. O Sistema de Motivação está incluído na Secção 4 da Parte C: Gestão de Recursos Humanos.
- Avaliações das necessidades de aprendizagem: As habilidades do pessoal são avaliadas e comparadas com as habilidades que o Parque precisa para satisfazer os seus objectivos. As avaliações das necessidades de aprendizagem são a base do Plano de Formação.

Todos os modelos, protocolos, descrições de cargos devem ser incluídas na Parte C: Recursos Humanos.

5.3.3. Planificação

- **Plano de Pessoal:**

O Plano de Pessoal especifica as necessidades de efectivos do Parque e as necessidades geradas pelo Plano de Desenvolvimento do Parque. O desenvolvimento do pessoal também deve estar reflectido na planificação financeira do Parque. O gestor de RH deve rever o plano de Pessoal pelo menos uma vez a cada dois anos.

O Plano de Pessoal está incluído na Parte C: Secção 1.

- **Plano de Formação:**

O Plano de Formação especifica as necessidades de formação do pessoal e como realizar essas necessidades. O Plano de Formação é baseado numa Avaliação das Necessidades de Aprendizagem na qual as habilidades e qualificações existentes do pessoal são analisadas em relação ao que precisam para executar o seu trabalho. Os Planos de Formação podem incluir:

- Formação no local de trabalho;
- Formação baseada na experiência através de rotação entre Parques no Parque Transfronteiriço do Grande Limpopo; e
- Programas de educação formais.

Os planos de formação devem passar da formação genérica de grupos de efectivos para uma formação especializada focada na evolução da carreira de efectivos individuais.

O Plano de Formação está incluído na Parte C: Secção 2.

5.4. Fiscalização

5.4.1. Objectivos

A Fiscalização é da responsabilidade do respectivo Gestor de Fiscalização que trabalha em parceria com o Administrador e a Comunidade de Banhine. O objectivo global desta função crítica é de:

Proteger a integridade do Parque através de um controlo eficaz do acesso e da regulamentação das actividades dentro do Parque em estreita cooperação com a Comunidade de Banhine;

Os objectivos centrais da Fiscalização são:

- Regular actividades no parque, tais como a utilização de recursos e o comportamento dos turistas, de acordo com o plano de gestão;
- Apoiar na recolha de informação no terreno para o programa de monitoria;
- Assegurar a protecção e a manutenção dos bens e infraestruturas do Parque;
- Manter a integridade territorial do PNB através de um controlo eficaz das fronteiras e acessos.
- Estabelecer relações harmoniosas e construtivas com a comunidade como a base para uma co-gestão eficaz.

5.4.2. Abordagem

A Fiscalização, particularmente operações contra a caça furtiva, é a Componente mais difícil e mais sensível no Parque, pois está relacionada com um aspecto chave do conflito de interesses entre o Parque e a Comunidade. O pessoal do Parque vê-se em conflitos frequentes com membros da Comunidade de Banhine e (por razões diferentes) é uma prioridade na agenda de agentes de Fiscalização e membros da comunidade.

Face a este cenário é fundamental que a Fiscalização se baseie num nível de consenso elevado entre o Parque e a Comunidade de Banhine. Dadas as limitações de recursos que o Parque



enfrenta, é fundamental que a planificação e implementação da Fiscalização sejam encaradas como um exercício fundamentalmente cooperativo, que envolve a liderança comunitária e os utilizadores dos recursos. As abordagens que se baseiam grandemente na força, vão alienar ainda mais a comunidade de Banhine e vão eventualmente enfrentar limitações de recursos que vão debilitar uma aplicação da lei eficaz.

Reconhece-se que uma mudança para outro paradigma de Fiscalização não vai ser fácil e pode exigir intervenções contínuas de especialistas de resolução de conflitos/mediação. Todavia, é um objectivo que pode ser cumprido se a vontade para o fazer existir.

A eficácia da Fiscalização no PNB vai depender do desenvolvimento de uma abordagem focada que especifica prioridades para a Fiscalização com respeito à conservação de habitats e espécies, estando o pessoal responsável completamente ciente da legislação relevante e familiar com a abordagem correcta para apreensões e preparação de acusações.

5.4.3. Requisitos

Os requisitos específicos são os seguintes:

- Um número adequado de Fiscais Sectoriais, e Fiscais de Campo (ver plano de RH);
- Uma unidade de combate à caça furtiva; alternativamente, fornecer formação contra a caça furtiva suficiente aos Fiscais de Campo (ver plano de RH);
- Participação activa e informada de Fiscais Comunitários formados (ver Desenvolvimento e Beneficiação Comunitária);
- Colaboração pró-activa da Comunidade de Banhine na protecção do PNB através das Associações de Aldeias.
- O Plano de Fiscalização do Parque deve ser submetido ao Corpo de Gestão como parte do Plano de Gestão para aprovação. O Plano de Fiscalização do Parque deve ser baseado nos Planos Sectoriais de Fiscalização (ver abaixo);
- Os Planos Sectoriais de Fiscalização devem ser negociados com as Associações de Aldeias afectadas, com o objectivo de chegar a consenso sobre objectivos e actividades de Fiscalização nas suas áreas.

5.4.4. Instrumentos chave

Os protocolos de Fiscalização estão incluídos como Parte D: Fiscalização

- **Protocolo de Controlo de Acesso:**



As regras de acesso ao Parque estão definidas num Protocolo de Controlo de Acesso. Ver Parte D: Secção 4.

- **Protocolo de Envolvimento Público:**

Este protocolo deve conter uma especificação clara do comportamento necessário, permitido e proibido com respeito ao envolvimento do público (turistas, visitantes, membros da comunidade e qualquer outro membro do público que entrar no PNB ilegalmente para actividades ilícitas). O protocolo deve incluir:

- Regulamentos para a interrogação de pessoas;
- Regulamentos para a busca de pessoas e/ou propriedades;
- Regulamentos para a apreensão de pessoas e bens;
- Regras de empenhamento para o uso de violência e armas de fogo.

É fundamental que os membros da Comunidade participem no desenvolvimento e revisão contínua do protocolo.

O Protocolo de Envolvimento Público está incluído na Parte D: Secção 3.

- **Auditoria de Fiscalização:**

A revisão anual da Avaliação da Ameaça, Plano de Fiscalização, Plano de Comunicação da Fiscalização e os vários protocolos e regulamentos devem ser implementados em colaboração com todas as partes afectadas tais como as Associações de Aldeias, ONGs, e/ou o Sector Privado. A participação deve pautar pela precaução e envolver, em vez de excluir, as partes.

As Auditorias de Fiscalização estão incluídas na Parte D, Secção 2.

- **Registo de Incidentes:**

É necessário manter um registo de incidentes em linha com o Plano de Pesquisa e Monitoria (ver Parte D Secção 1).



- **Avaliação da ameaça:**

Os Fiscais Sectoriais e os Fiscais de campo deverão fazer uma avaliação anual da ameaça para os seus sectores relevantes. A avaliação da ameaça deve ser o mais concreto possível, usando factos e números. O Gestor do Parque consolida as avaliações das ameaças. Ele/ela também pede contribuições de outros efectivos. A avaliação da ameaça constitui a fundação do plano de fiscalização e das negociações com a Comunidade de Banhine (ver o plano de fiscalização abaixo).

5.4.5. Planos

- **O Plano de Fiscalização**

O objectivo estratégico do processo de *planificação* da Fiscalização é de ganhar o apoio da Comunidade de Banhine para o Plano de Fiscalização, reduzindo assim a dependência em patrulhas e força para atingir os objectivos de Gestão do Parque. É necessário seguir o processo seguinte:

a) Desenvolvimento de Planos Preliminares Sectoriais de Fiscalização:

O Fiscal Sectorial desenvolve um Plano Preliminar Sectorial de Fiscalização. Isto é feito como um exercício de resolução de problemas em colaboração com as Associações de Aldeias. Nisto, o seguinte é relevante:

- O objectivo aqui não é simplesmente informar a liderança comunitária sobre o Plano, mas chegar a consenso sobre o conteúdo e implementação do Plano. Geralmente isto não deve ser problemático pois a participação de Associações de Aldeias deverá ter decorrido no desenvolvimento de planos de gestão da zona e do uso de recursos. Um objectivo chave da fase de envolvimento da comunidade seria garantir o apoio comunitário para o plano de Fiscalização, incluindo (possivelmente no futuro) a assistência de Fiscais Comunitários.
- Os Fiscais Sectoriais e Fiscais de campo devem participar neste processo. Este deve ser facilitado pelo Facilitador do Desenvolvimento Comunitário.
- A resolução de problemas deve ser informada pela Avaliação da Ameaça, Planos de Gestão da Zona e de Recursos, e planos de gestão de recursos tradicionais.



b) Desenvolvimento dos Planos de Fiscalização do Parque:

O Gestor do Parque ou o seu adjunto:

- Avalia os Planos Sectoriais Preliminares de Fiscalização e pode referi-los aos Fiscais Sectoriais e Associações de Aldeias relevantes para melhorias;
- Avalia a necessidade de adições ao Plano de Fiscalização em colaboração com outros membros do pessoal;
- Consolida os Planos Finais Sectoriais de Fiscalização num Plano de Fiscalização do Parque;
- Entrega o Plano ao Corpo de Gestão para aprovação.

As divergências entre o Parque e as Associações de Aldeias sobre o Plano de Fiscalização do Parques e/ou Plano Sectorial que não possam ser resolvidas, devem ser encaminhadas ao Corpo de Gestão para resolução. Aspectos táticos específicos tais como datas e localização das patrulhas não têm de ser divulgados ao longo deste processo.

c) O Plano de Fiscalização do Parque e Plano Sectorial devem ser revistos anualmente nos mesmos moldes. Cada componente do plano conteúdo do plano fornecida abaixo deve ser revista.

5.4.6. Conteúdo dos Planos de Fiscalização

Os Planos de Fiscalização do Parque e Planos Sectoriais devem conter os cabeçalhos seguintes:

- a) Introdução: Destacar questões chave.
- b) Revisão:
 - Experiência de Fiscalização: Experiências feitas com a Fiscalização ao longo do ano anterior. Todos os incidentes importantes devem ser listados e os detalhes fornecidos (num apêndice caso necessário). É necessário incluir o feedback da comunidade e do pessoal obtido durante a revisão do Plano.
 - Avaliação da Ameaça: Uma revisão das ameaças potenciais e actuais ao Parque, usando a retro alimentação do pessoal e da comunidade.
 - Planos de Gestão da Zona e de Recursos: Identificar aspectos do Plano de Gestão da Zona que requerem monitoria e Fiscalização, e mudanças, caso haja.
 - Revisão dos regulamentos: avaliação sobre se qualquer aspecto dos Regulamentos do Parque precisa de ser actualizado.



c) Objectivos de Fiscalização

Avaliar os Objectivos de Aplicação da Lei no Parque e a nível Sectorial. Os objectivos devem ser claros e mensuráveis. Especificar metas e medidas específicas.

d) Mecanismos e actividades de Fiscalização

Especificar mecanismos e actividades de Fiscalização a usar a nível Sectorial. Identificar de forma clara qualquer mecanismo tradicional e/ou a nível da Associação de Aldeias que possa ser usado. O mesmo deve conter precedência sobre opções de policiamento.

e) Gestão da Fiscalização

Declarar de forma clara como os mecanismos e actividades associadas vão ser geridos, e os recursos e o pessoal distribuídos.

f) Plano de comunicação:

Explicar como os regulamentos do parque vão ser transmitidos à comunidade geral e a visitantes do parque. É necessário fornecer detalhes específicos: Quem vai comunicar o quê a quem quando e aonde.

g) Plano de Implementação

Fornecer um calendário claro para a implementação das actividades identificadas.

h) Orçamento

Os Planos de Fiscalização devem conter um sub-plano de Comunicação com o objectivo de explicar os objectivos de Fiscalização, protocolos e regulamentos aos visitantes e à Comunidade de Banhine. O sub plano deve especificar o que deve ser comunicado, como e quando e por quem.

O Plano de Fiscalização do Parque deve ser revisto anualmente pelo Fiscal Principal em colaboração com os Fiscais Sectoriais.

O Plano de Fiscalização está incluído na Parte D, Secção 1.

5.5. Gestão e desenvolvimento da infraestrutura do Acampamento e do Parque

5.5.1. Objectivos

A gestão, manutenção e desenvolvimento da infraestrutura do Parque⁸ são da responsabilidade directa do Administrador do Parque a menos que haja indicações em contrário. Os objectivos globais da Gestão do Parque contêm o seguinte:

Garantir o desenvolvimento, utilização, operação e manutenção mais eficiente e eficaz dos locais e infraestrutura do parque de acordo com normas, padrões e práticas claras.

Os objectivos subsidiários incluem:

- Utilização da infraestrutura e equipamento eficaz em termos de cursos através de armazenamento e manutenção adequadas.
- Delegação de responsabilidade por infraestrutura específica a membros individuais do pessoal.
- Orçamentação atempada e desenvolvimento/substituição de infraestrutura e equipamento.

A gestão do acampamento e infraestrutura vai aumentar de importância ao longo do tempo, à medida que o número de visitantes aumenta, mais locais são desenvolvidos e os impactos ambientais aumentam. Por isso, é importante, que se estabeleça a gestão do acampamento e da infraestrutura no parque ao longo dos próximos cinco anos.

5.5.2. Instrumentos chave

- **Auditorias ao Acampamento e Infraestrutura:**

O objectivo de tais auditorias é:

- avaliar a condição dos acampamentos e infraestrutura,
- avaliar a aderência a planos de gestão e manutenção (caso existam),
- identificar questões de saúde e segurança críticas,

⁸ Os acampamentos incluem todos os locais e armazéns sob o controlo do parque. A infraestrutura do Parque inclui todas as estruturas fixas (por exemplo, vedações, habitação), equipamento (armas, ferramentas, etc.) e bens amovíveis (por exemplo veículos, tendas, stock), e obras tais como estradas e barragens.



- identificar formação que o pessoal necessita para realizar suas tarefas,
- avaliar as necessidades de infraestrutura relacionadas com a comunidade,
- fornecer a informação necessária para o desenvolvimento de Planos de Gestão e Manutenção da Infraestrutura e Planos de Desenvolvimento da Infraestrutura.

As Auditorias do Acampamento e Infraestrutura devem ser realizadas para instalações individuais ou categorias de infraestrutura.

As Auditorias do Acampamento e Infraestrutura estão incluídas na Parte E, Secção 3.

Os detalhes sobre os diferentes tipos de Auditorias de Acampamentos e Infraestrutura estão incluídos na Parte J (Pesquisa e Monitoria), Secção 1: Plano de Pesquisa e Monitoria.

- **Auditoria Ambiental**

A Auditoria Ambiental decorre uma vez por ano e pode focar acampamentos individuais e/ou infraestrutura. Identifica todos os impactos ambientais e riscos e especifica as medidas de mitigação e procedimentos de segurança e saúde conforme necessário. As auditorias devem ser submetidas, anualmente, ao Corpo de Gestão. Uma vez a cada três anos, um profissional independente externo deve realizar uma auditoria ambiental mais detalhada.

As Auditorias de Gestão Ambientais estão incluídas na Parte E, Secção 4.

5.5.3. Planos

- **Planos de Gestão e Manutenção do Acampamento e Infraestrutura:**

Cada acampamento e categoria de infraestrutura devem ter um plano de gestão e manutenção claro e simples. Este deve indicar de forma clara o seguinte:

- Objectivos, metas e medidas, incluindo gestão ambiental⁹;
- Atribuição de responsabilidades;
- Atribuição de recursos (orçamentos);
- Protocolos e procedimentos.

Os planos de gestão e manutenção do acampamento e infraestrutura devem incluir o seguinte:

⁹ Por exemplo, os objectivos de gestão ambiental podem incluir itens tais como gerir o impacto do efluente ou lixo dos acampamentos. Os objectivos de gestão do risco podem incluir itens tais como gerir o risco de fogo.



- Planos de Segurança e Saúde, incluindo procedimentos a seguir para a evacuação de emergência de turistas, pessoal e/ou membros da comunidade caso necessário,
- Planos de Gestão Ambiental, incluindo Planos de Gestão de Resíduos.

A necessidade de planos de gestão e manutenção de acampamentos ou infraestrutura é abordada no Plano de Gestão do Parque e está incluída na Parte E: Secção 1.

- **Planos de Desenvolvimento do Acampamento e Infraestrutura**

O desenvolvimento do acampamento e da Infraestrutura deve estar em linha com as necessidades das comunidades e com o número de visitantes. Para conseguir isto estes Planos de Infraestrutura devem ser desenvolvidos e actualizados regularmente. Tais planos devem identificar de forma clara a infraestrutura necessária, calendários de implementação, atribuição de responsabilidades, e orçamentos. O desenvolvimento da infraestrutura deve ter uma perspectiva de longo prazo.

Os planos de desenvolvimento do Acampamento e Infraestrutura estão incluídas no Anexo D, Secção 1.

5.6. Gestão Ecológica

5.6.1. Objectivos

Os objectivos abrangentes do Plano de Gestão incluem os seguintes:

Alcançar a conservação e restabelecimento dos habitats, espécies, ecossistemas, paisagens e características estéticas do PNB, através de uma abordagem de gestão adaptável, de intervenção mínima, desenvolvimento das ligações do PNB no contexto da ACTF e utilização sustentável dos recursos.

Isso significa que:

- Os habitats do PNB, espécies, ecossistemas, paisagens e suas características físicas têm de ser geridos activamente para garantir a conservação e restauração, e
- Um sistema de gestão adaptativa, que depende da intervenção mínima, deve ser usado para gerir populações de fauna bravia e vegetação dentro do PNB.
- O PNB deve ser gerido como parte integrante da ACTF o que visa a manutenção e maior conectividade com os processos ecológicos regionais e



- Os impactos de curto e longo prazo das populações humanas dentro do PNB na sua biodiversidade através da agricultura e outras actividades de utilização de recursos devem ser compreendidos e geridos com vista a atingir os padrões de uso sustentável (ver secções governação e desenvolvimento da comunidade).

5.6.2. Requisitos

Para atingir estes objectivos é necessário o seguinte:

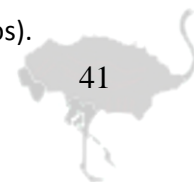
- A definição de objectivos claros e exequíveis da gestão ecológica.
- Reconhecimento das consequências a longo prazo do crescimento da população humana no PNB.
- Maior crescimento da população humana e a intensificação da utilização dos recursos é abordada no plano de manejo ecológico, desde o início.
- A consciência da dependência da comunidade Banhine na colheita de plantas e na caça no PNB, a complexidade e a mudança nos padrões de utilização dos recursos, e a relutância por parte da comunidade Banhine ter mais fauna bravia de volta para suas áreas. O plano de manejo ecológico deve também abordar o conflito homem-animal.
- O apoio comunitário para a localização de zonas de manejo e os locais, a regulamentação de recursos de acompanhamento e utilização de regras e aplicação da lei dentro dessas áreas.
- A consciência de que o sucesso das medidas de conservação, em última instância depende da sua colaboração, especialmente à luz dos recursos inadequados atribuídos ao BNP.
- O acompanhamento eficaz dos processos ecológicos e os impactos humanos decorrentes da utilização de recursos, e da investigação científica em curso para informar o desenvolvimento do planeamento da gestão ecológica e prática.

5.6.3. Instrumentos chave

- Os instrumentos chave incluem o seguinte: Os objectivos de Conservação:

Os objectivos de Conservação devem ser :

- **Específicos** (claros e precisos, com resultados finais bem definidos).
- **Mensuráveis** (quantidades mensuráveis de mudanças a serem alcançadas).
- **Realizáveis** (realista e factível, com dados de recursos financeiros e humanos).



- Relevantes (Relacionados com os objectivos de conservação acordados).
- Calendarizados (possibilidade de ser concluídos dentro do prazo acordado).
- **Limites aceitáveis de mudança**

Os Limites Aceitáveis de Mudança são uma ferramenta poderosa e vão ajudar os gestores a desenvolver intervenções de gestão para as espécies e os problemas específicos de gestão de habitat. Os Limites Aceitáveis de Mudanças só podem ser definidos com base em dados suficientes e requer um forte programa de pesquisa.

- **Monitoria**

O uso eficaz dos objectivos de conservação e Limites Aceitáveis de Mudança depende de um sistema eficaz de acompanhamento.

- **O engajamento das partes interessadas**

A gestão efectiva da conservação em um ambiente como o PNB, com recursos limitados exige o consentimento dos interessados. Este é o melhor alcançado através de uma boa comunicação e um sistema efectivo de engajamento das partes interessadas. Isto é particularmente importante quando se lida com a mitigação dos impactos humanos sobre a biodiversidade do PNB. Processos de engajamento das partes interessadas são descritos na secção Administração do Parque.

5.6.4. Planos

Os planos necessários incluem o seguinte:

- **O Plano de Maneio Ecológico**

O Plano de Maneio Ecológico (PME) deve incluir objectivos claros e metas de gestão ecológica, e especificar as actividades necessárias para os alcançar. A gestão adaptativa exige uma adaptação contínua do PME, em resposta ao acompanhamento e à avaliação dos resultados. O PME está incluído neste plano como Parte F - Gestão Ecológica, Secção 1 - Plano de Maneio Ecológico.

- **Planos de Uso de Recursos**

Planos de utilização dos recursos devem ser negociado com a comunidade Banhine, de preferência com cada uma das Associações das Aldeias. O Plano de Uso de Recursos genérico para cada um dos tipos de recursos colhidos na PNB pode ser utilizado, mas os cuidados devem



ser tomados para adaptá-lo à situação específica de cada Associação. Os Planos de Uso Recursos devem consultar o PME e conter pelo menos alguns dos seguintes:

- Especificação e localização geral dos recursos usados;
- Especificação do sistema de gestão de recursos, onde possível confiar no sistema de gestão tradicional;
- Registo de utilizadores de recursos (quando necessário);
- Protocolos para o acesso aos recursos;
- Métodos de colheita permitidos;
- Calendário / programação da utilização dos recursos;
- Níveis de colheita;
- Monitoramento dos protocolos, níveis de colheita e impactos ecológicos;
- Sanções em caso de quebra de protocolos ;
- Mecanismo de resolução de litígios.

Estes planos devem ser incluídas na Parte F - Gestão Ecológica, Secção 2 - Planos de Utilização de Recursos.

- **Plano de Pesquisa e Monitoria:**

Ver capítulo 4, Pesquisa e Monitoria.



5.7. Gestão do panorama cultural

5.7.1. Objectivos

Os objectivos globais da Gestão do Parque contêm o seguinte:

A gestão do Parque como um panorama cultural para garantir a protecção dos seus recursos culturais e a preservação do conhecimento indígena, práticas de uso de recursos tradicionais e sistemas de gestão, e os valores e estilos de vida da comunidade de Banhine, para benefício da comunidade e como a base do turismo cultural no Parque.

Isto significa que:

- O Parque deve ser reconhecido não só como uma paisagem natural que merece protecção, mas também como um panorama cultural valioso no qual as pessoas vivem há milhares de anos. Os primeiros homínidos andaram por esta região, bem como colectores-caçadores da Idade da Pedra, sendo que os primeiros assentamentos da Idade do Ferro apareceram há cerca de 2000 anos atrás. Os comerciantes Árabes e colonialistas brancos também deixaram as suas marcas

na terra, tornando-se parte de uma história cultural colectiva.

- O valor do panorama cultural no Parque Nacional de Banhine deriva em grande parte das práticas tradicionais de recursos da Comunidade de Banhine e as associações religiosas ou culturais que têm com locais específicos e com a natureza em geral. A comunidade de Banhine está muito dependente dos vários recursos naturais do parque e adaptaram o seu estilo de vida aos ciclos sazonais e à flutuação da precipitação.



Figura 8: Uma cerimónia tradicional a ser realizada no PNB

- É importante que o panorama cultural e as práticas de utilização de recursos sejam preservadas pois não só acrescentam valor às vidas da Comunidade de Banhine mas também podem formar a base para o turismo cultural no Parque.
- A protecção do panorama cultural requer uma gestão activa. Isto porque a paisagem cultural está frequentemente vulnerável e corrói-se facilmente. A UNESCO fala num 'panorama cultural associativo'. Este é quando o valor de património de uma paisagem é derivado principalmente das associações religiosas ou culturais não materiais que as pessoas têm com locais específicos e com a natureza em geral.

5.7.2. Requisitos

Alcançar a protecção do panorama cultural requer por isso o seguinte:

- Uma compreensão clara do que deve ser gerido: Sem saber quais são os recursos culturais, os mesmos não podem ser geridos;
- O compromisso da comunidade de Banhine e da gestão do Parque à protecção dos recursos culturais do Parque: se a comunidade não apreciar a importância da gestão do panorama cultural, a mesma não vai acontecer.
- Os instrumentos geralmente usados para a Gestão do Panorama Cultural requerem contribuições de curto a longo prazo de especialistas sociais/culturais.

5.7.3. Instrumentos

- **Auditoria de Recursos Culturais:**

A Auditoria dos Recursos Culturais é usada para identificar e explicar a natureza de reservatórios importantes de conhecimento indígena, locais religiosos e outros sagrados, e práticas culturais importantes e património. A auditoria produz uma base de dados que explica o estatuto de tal património e o seu nível de vulnerabilidade a várias ameaças.

A/s Auditora/s de Recursos Culturais estão incluídas na Parte G, Secção 3.

- **Mapeamento da Paisagem Cultural:**

Um mapa do panorama cultural consiste tipicamente num mapa físico de locais de importância cultural que corresponde com uma base de dados do património cultural. Um mapa pode conter também várias camadas que podem demonstrar a evolução histórica da paisagem. Os Mapas do Panorama Cultural estão incluídos na Parte G, Secção 2.



5.7.4. Planos

- **Plano de Gestão do Panorama Cultural:**

Um Plano de Gestão do Panorama Cultural usa informação gerada por uma Auditoria dos Recursos Naturais, Mapeamento do Panorama Cultural e o Relatório do Estado de Conservação para especificar objectivos, metas e medidas para a conservação do panorama cultural. Tal Plano intersecta com e informa o Plano de Zoneamento (mais abaixo) na medida em que o Plano de Gestão permite a identificação de locais Especiais, tais como locais de importância religiosa ou cultural significativa, com objectivos de gestão específicos.

5.8. Desenvolvimento Comunitário

5.8.1. Objectivo

O Oficial de Desenvolvimento Comunitário é responsável por esta componente.



Figura 9: Frutas (massala) encontradas no PNB e consumidas pela comunidade durante a estação seca

Os objectivos globais do Plano de Gestão incluem o seguinte:

Meios de vida, benefícios e desenvolvimento comunitário sustentáveis com uma utilização ideal de todos os recursos e oportunidades disponíveis para benefício da Comunidade de Banhine.

O desenvolvimento comunitário sustentável é um pré-requisito para resultados de conservação duradouros. Em paralelo a uma conservação da biodiversidade eficaz e Fiscalização, o desenvolvimento comunitário é por isso uma das componentes mais importantes do Plano de Gestão.

5.8.2. Requisitos

O desenvolvimento comunitário bem sucedido requer o seguinte:

- Uma abordagem integrada ao desenvolvimento comunitário que envolve a utilização ideal, racional de todos os recursos disponíveis e promove a participação significativa dos beneficiários na tomada de decisões.
- Uma combinação racional de métodos de planificação de cima para baixo e de baixo para cima, com tomada de decisões profunda, descentralizada ao nível mais baixo possível.
- Um compromisso para o desenvolvimento comunitário por parte do pessoal do Parque, sector privado, pesquisadores, membros da comunidade e outros actores envolvidos no Parque, e uma compreensão das ligações entre uma gestão eficaz dos recursos naturais, segurança alimentar e desenvolvimento comunitário.
- Uma compreensão por parte destes actores de que o desenvolvimento comunitário bem sucedido depende do respeito pelos locais e do conhecimento do seu ambiente e necessidades imediatas. As intervenções de desenvolvimento que são baseadas no pressuposto de que os locais não são capazes de tomar decisões racionais no seu interesse não costumam ser bem sucedidas.
- Uma abordagem de cooperação, participativa ao desenvolvimento comunitário que realça a participação dos beneficiários directos das intervenções de desenvolvimento, notavelmente grupos incapacitados e marginalizados na comunidade, nas fases iniciais da planificação e tomada de decisões de desenvolvimento.

5.8.3. Instrumentos chave

O Oficial de Desenvolvimento Comunitário tem de usar os instrumentos seguintes.

- **Auditorias Sociais**

A Administração do Parque e terceiros (tais como ONGs, operadores turísticos e instituições de pesquisa) que estão activas no Parque devem fazer Auditorias Sociais. As Auditorias Sociais

devem ser exigidas de todas as partes que vão operar no PNB continuamente por mais de um ano. Estas devem ser entregues ao Corpo de Gestão anualmente.

O Oficial de Desenvolvimento Comunitário deve garantir que as Auditorias Sociais são realizadas em conjunto com membros das Associações de Aldeias relevantes ou representantes comunitários do Corpo de Gestão. O objectivo da Auditoria Social é de medir o desempenho real relativamente ao Plano Social e identificar problemas na implementação. Deve também avaliar a correspondência entre o Plano Social e o Plano de Desenvolvimento Comunitário e o Plano de Gestão do Parque.

Os Planos Sociais devem ser sujeitos a uma auditoria externa pelo menos uma vez a cada quatro anos.

As Auditorias Sociais estão incluídas na Parte H, Secção 4.

5.8.4. Planos

O Oficial de Desenvolvimento Comunitário é responsável pela planificação no âmbito desta componente.

- **Planos Sociais**

Um Plano Social deve conter o seguinte:

- Identificação de todas as oportunidades para benefício da comunidade resultantes das operações relevantes: entre outras coisas, oportunidades para a criação de emprego, pequenos negócios, formação formal e informal, etc.
- Um plano claro que contém objectivos de longo prazo mensuráveis em cada uma destas áreas e passos incrementais para os alcançar.
- Provisão para objectivos qualitativos, não mensuráveis, uma vez que o valor derivado destes excede frequentemente os benefícios qualitativos.
- Um conjunto claro de objectivos de curto prazo (anuais) no formato de um quadro lógico, incluindo metas mensuráveis, orçamentos e atribuição de responsabilidades.

Os planos sociais não podem ser desenvolvidos isoladamente pelos consultores mas sim em colaboração/cooperação com secções relevantes da comunidade Banhine e Corpo de Gestão. Os Planos Sociais devem ser sujeitos a Auditorias Sórias anuais antes de serem entregues ao Corpo de Gestão para aprovação.

Os Planos Sociais estão incluídos na Parte H, Secção 3.

- **Planos de Desenvolvimento das Aldeias**

Os Facilitadores do Desenvolvimento Comunitário devem ajudar as Associações de Aldeias a desenvolver Planos de Desenvolvimento das Aldeias. Estes devem:

- identificar ‘necessidades’ chave da comunidade;
- ser desenvolvidos de forma participativa de baixo para cima, envolvendo todas as partes afectadas e interessadas a nível da comunidade;
- conter um plano de implementação e de angariação de fundos;
- propor parcerias com o Governo, a comunidade de doadores e ONGs;
- cumprir as actividades permitidas dentro das zonas Tampão e objectivos de Gestão do Panorama Cultural;
- ser aprovado pelo Conselho para angariação de fundos e implementação;
- ser auditado anualmente e prestar contas ao Conselho;
- ser auditado por uma terceira parte independente uma vez a cada quatro anos.

Os Planos de Desenvolvimento das Aldeias podem ser consolidados num único Plano de Desenvolvimento Comunitário Integrado e/ou com o Plano de Desenvolvimento do Parque global para aprovação pelo Conselho. O Plano de Desenvolvimento Comunitário Integrado está incluído no Anexo G, Secção 1. Os Planos de Desenvolvimento das Aldeias estão incluídos na Parte H, Secção 2.

5.9. Turismo

5.9.1. Objectivos

Os objectivos globais do Plano de Gestão abrangem o seguinte:

O desenvolvimento do potencial turístico do Parque em parceria com o sector privado, quando adequado, e com uma utilização sustentável dos recursos culturais e naturais de forma a contribuir para a sustentabilidade financeira do Parque e benefício da Comunidade de Banhine e da região como um todo.





Figura 10: Tendas em plataformas e instalações sanitárias que estão no campo de pesquisa no Parque Nacional de Banhine (2009)

5.9.2. Princípios Gerais

- O Parque vai ser desenvolvido através de investimento do sector privado orientado para o mercado e de Parcerias Público Privadas, quando adequado, seguindo processos de concurso abertos e transparentes.
- Haverá uma partilha de benefícios entre a comunidade e o parque, com a comunidade a beneficiar da partilha de equidade, oportunidades de negócios e criação de emprego sendo que o parque beneficia de contribuições para os custos operacionais.
- O desenvolvimento turístico do parque vai ser integrado e contribuir para a oferta do turismo regional e o desenvolvimento sócio-económico da região.
- O desenvolvimento de oportunidades de turismo vai decorrer em zonas de desenvolvimento designadas de forma ambientalmente e culturalmente responsável e sustentável, garantindo que os impactos negativos no ambiente e na comunidade local são minimizados através de práticas de gestão responsáveis.

5.9.3. Instrumentos chave

Os planos são apresentados aqui como instrumentos, pois podem ser usados para monitorar operadores do sector privado activos no parque. O sector privado deve fornecer os planos e relatórios seguintes que devem ser integrados em acordos com eles:

- Relatórios Financeiros:

Os relatórios financeiros auditados serão submetidos ao Corpo de Gestão, no mínimo com periodicidade anual obedecendo um formato a ser decidido pelo Corpo de Gestão.



- Planos de desenvolvimento do acampamento e infraestrutura:

O desenvolvimento de acampamentos e infraestrutura por um operador turístico pode decorrer apenas com base num Plano de Desenvolvimento do Acampamento e Infraestrutura aprovado pelo Conselho. Tal plano deve também prever o plano de desmantelamento do acampamento e está sujeito a uma Avaliação de Impacto Ambiental.
- Planos de Gestão Ambiental:

Todas as actividades e terrenos afectados devem ser incluídos nos Planos de Gestão Ambiental, incluindo locais de observação e outras áreas que podem ser usadas pelos turistas. Os planos devem ser entregues ao Administrador do Parque e ao Corpo de Gestão anualmente após a conclusão de uma auditoria anual. O desvio do Plano de Gestão Ambiental requer a autorização do Administrador do Parque. É necessário fazer uma Auditoria mais detalhada a cada três anos. O Parque continua responsável por monitorar o impacto ambiental das operações turísticas de forma contínua e pode solicitar que as mesmas sejam abordadas / re-endereçadas.
- Plano Social

O sector privado deve entregar um Plano Social anualmente depois de conduzir uma Auditoria Social. O Plano Social deve seguir o formato apresentado na secção sobre Desenvolvimento Comunitário.
- Outros relatórios:

O Conselho ou o contrato com o operador turístico podem especificar requisitos de elaboração de relatórios adicionais.

Estes relatórios devem ser incluídos na Parte I, Secção 3.

5.9.4. Planos

- **O Plano de Desenvolvimento Turístico**

O Plano de Desenvolvimento Turístico deve ser desenvolvido em colaboração com o Parque e com a Comunidade de Banhine e entregue ao Conselho para aprovação. Deve cumprir todos os requisitos e objectivos do Plano de Gestão com respeito a

- Restrições de zoneamento,
- Objectivos de gestão da biodiversidade,
- Objectivos de gestão de recursos culturais e,
- Maximização dos benefícios culturais.

O Plano de Desenvolvimento Turístico está incluído como Parte I, Secção 2.

- **Plano de Zonas Turísticas**

As actividades turísticas devem cumprir os objectivos de gestão das zonas onde decorrem (Estas zonas estão descritas na Secção 6). Para uma gestão mais fácil da actividade turística, estes requisitos podem ser consolidados num Plano de Zonas Turísticas para fins de gestão turística.

O Plano de Zonas Turísticas está incluído como Parte I, Secção 1.

5.10. Pesquisa e Monitoria

5.10.1. Objectivos

A Pesquisa e a Monitoria são da responsabilidade do Gestor da Componente/Gestor da Pesquisa eleito.

Os objectivos globais do plano de gestão do Parque contêm o seguinte:

O desenvolvimento da pesquisa em ciências sociais e naturais para monitorar, informar e apoiar a gestão do parque, conservação da biodiversidade, desenvolvimento comunitário, gestão do panorama cultural e desenvolvimento turístico.



Para ir de encontro aos objectivos do Plano de Gestão, é necessária pesquisa e monitoria nos sectores de conservação e gestão do panorama cultural, desenvolvimento comunitário e capacitação e o desenvolvimento de opções para turismo.

A pesquisa e monitoria devem ser usadas como parte do Ciclo de Gestão Adaptável. A monitoria vai determinar as condições de base e pode depois ser usada para avaliar estratégias e objectivos de gestão de forma contínua.

5.10.2. Requisitos

- Gestão sistemática da pesquisa e monitoria.
- Avaliação formal e aprovação de propostas de pesquisa.
- A aprovação de pesquisa sem benefícios de conservação mas que pode ainda gerar benefícios sociais tais como capacitação.
- Retenção local dos resultados da pesquisa de forma acessível.
- O desenvolvimento de parcerias de pesquisa com instituições académicas, tanto nacionais como internacionais.

5.10.3. Instrumentos e protocolos chave

- **Processo de aprovação de pesquisa**

O Protocolo de Pesquisa deve ser usado para a aprovação de propostas de pesquisa (Parte J Secção 3)

- **A Auditoria da Pesquisa e Monitoria**

O Gestor da Pesquisa deve realizar uma auditoria anual da componente de Pesquisa e monitoria.

Os objectivos da Auditoria de Pesquisa e Monitoria são:

- Obter uma descrição geral da pesquisa e monitoria realizada ao longo do ano anterior. Isto está relacionado com o número de pesquisadores, tipos de pesquisa, materiais e dados gerados.
- Avaliar os impactos da pesquisa tais como receitas geradas, benefício da comunidade, experiência geral com os pesquisadores, e impactos sociais e culturais negativos tais como fadiga da pesquisa.
- Determinar se a pesquisa forneceu retro alimentação, se o Parque recebeu cópias dos resultados da pesquisa e se as mesmas foram arquivadas de forma inacessível;



- Avaliar os benefícios que a Comunidade de Banhine e o pessoal do Parque derivam da pesquisa (no caso do pessoal do Parque estes benefícios devem ser apenas qualitativos e relacionados com a capacitação);
- Avaliar as implicações de gestão e políticas dos resultados da pesquisa e fazer sugestões para alterações;
- Rever e actualizar os objectivos da pesquisa, directrizes e metas contidas no Plano de Pesquisa e Monitoria;
- Fazer sugestões para o desenvolvimento adicional da pesquisa e monitoria.

A Auditoria deve ser entregue ao Corpo de Gestão em conjunto com o Plano de Pesquisa revisto. A cada três anos a Auditoria deve ser feita por um especialista externo independente.

A Auditoria da Pesquisa está incluída como Parte J, Secção 2.

5.10.4. Planos

- **O Plano de Pesquisa e Monitoria**

O plano de Pesquisa e Monitoria define os objectivos da pesquisa e monitoria de ciências sociais e naturais. As prioridades da pesquisa vão mudar ao longo do tempo. O Plano deve por isso ser auditado anualmente e o plano revisto entregue ao Conselho para aprovação (ver Auditoria da Pesquisa acima). É necessário haver uma auditoria formal do Plano a cada três anos.

O Plano de Pesquisa está incluída na Parte J, Secção 1.

6. Zoneamento e Limites do Parque

6.1.Objectivos

Os objectivos globais de gestão do parque incluem o seguinte:

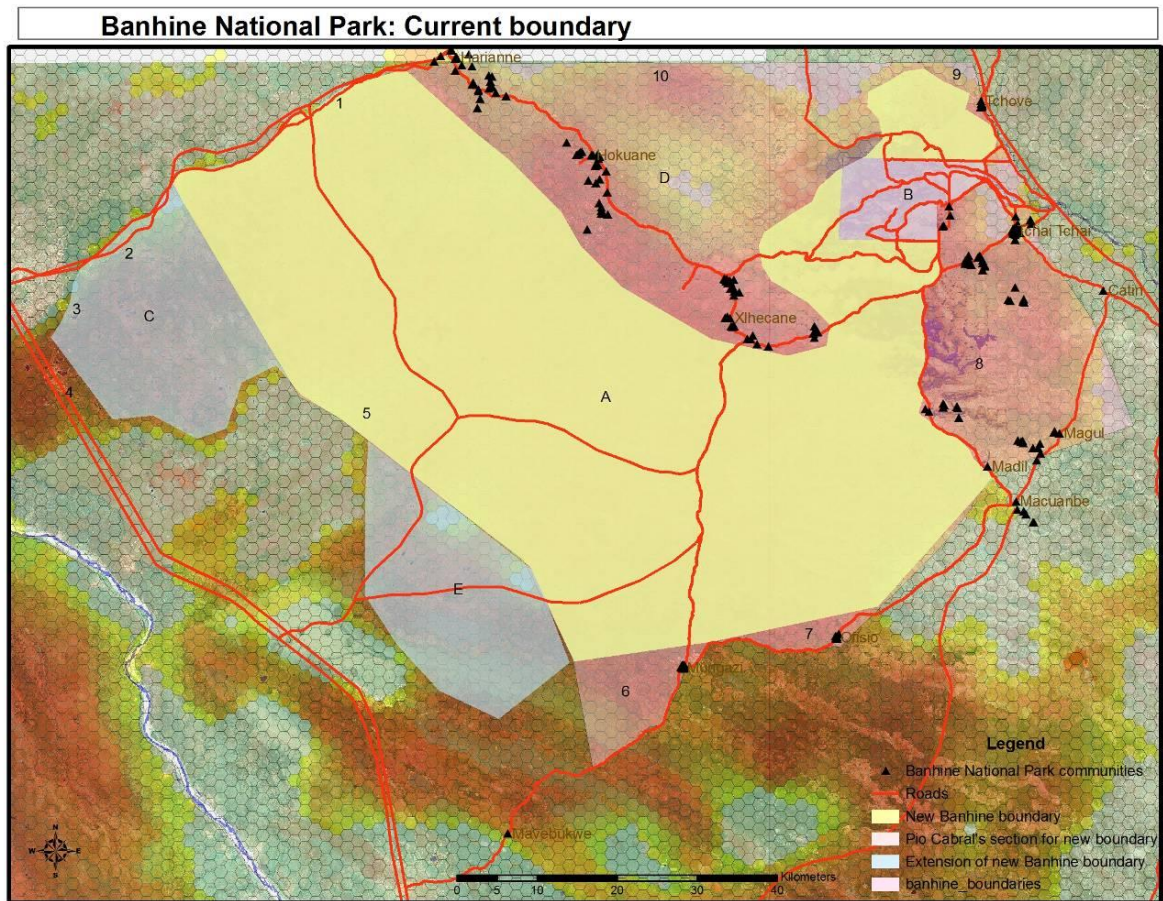
A gestão do parque como uma área de acesso restrito, polivalente com zonas de uso claramente definidas segundo as quais os recursos naturais são utilizados de forma responsável e sustentável para benefício do Parque e da comunidade de Banhine. Limites do Parque¹⁰

Nota: O plano de manejo foi concebido para funcionar, independentemente dos limites específicos do parque. Os funcionários governamentais competentes devem decidir formalmente a reconfigurar os limites



Os limites actuais do PNB são os seguintes.

A reconfiguração sugerida desses limites é apresentada no mapa abaixo.



Mapa 4: Os limites sugeridos para o Parque Nacional de Banhine durante a Charrette em Agosto de 2009

Os limites do BNP também são descritas no anexo J, Secção 1 Mapas.

6.2. Zonas de Gestão

Este Plano de Gestão usa as zonas de gestão seguintes:

- Acampamento e Locais de Gestão do Parque.
- Zonas de desenvolvimento turístico.
- Zonas tampão.
- Zonas de utilização de recursos.

do parque, eles devem querer fazer isso. Depois de terem feito, então eles poderiam simplesmente apagar o mapa antigo deste plano. Se decidirem não reconfigurar os limites, então eles podem apagar os limites propostos.

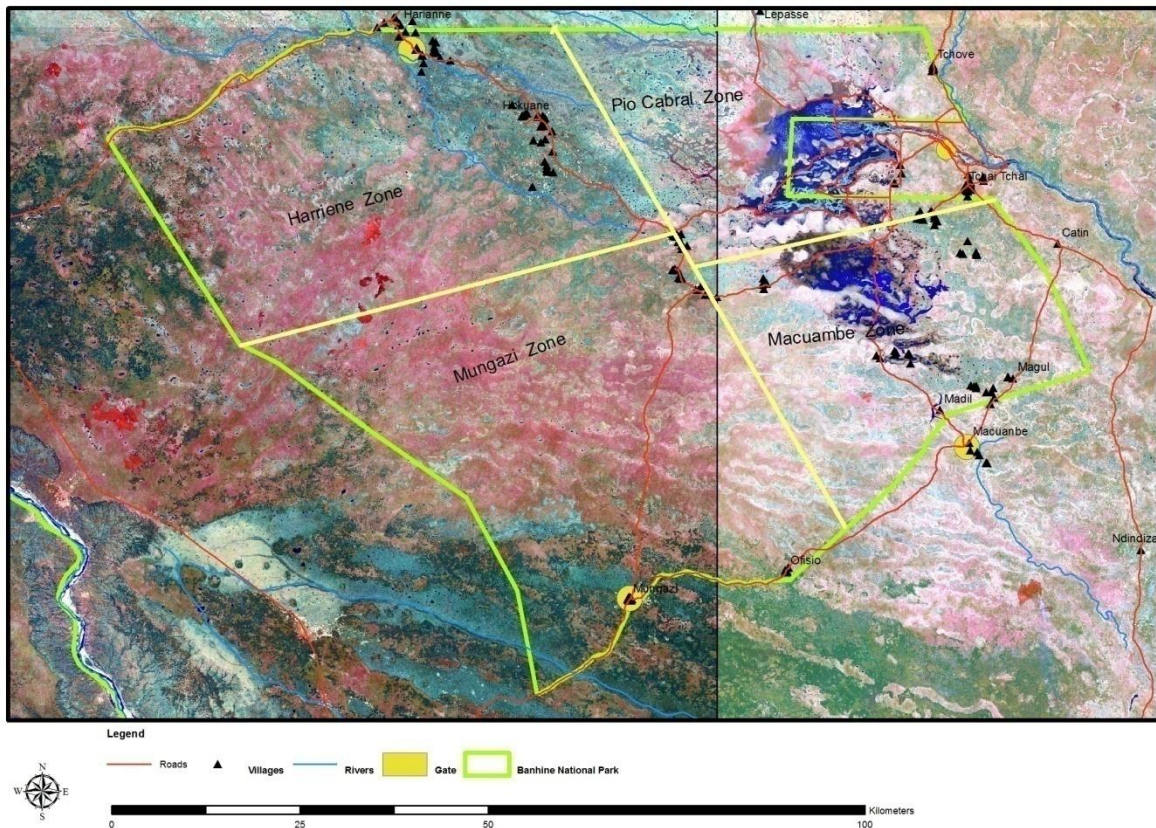
- Zonas e locais especiais.

Estas zonas não são mutuamente exclusivas e podem se sobrepor. Além disso, o parque é dividido em quatro zonas administrativas chamadas secções.

As Secções/Zonas/Locais de Gestão devem ter fronteiras claramente definidas e mapeadas que possam ser reconhecidas no terreno. Cada Secção/Zona/Local deve ter um plano de gestão que especifique o seguinte:

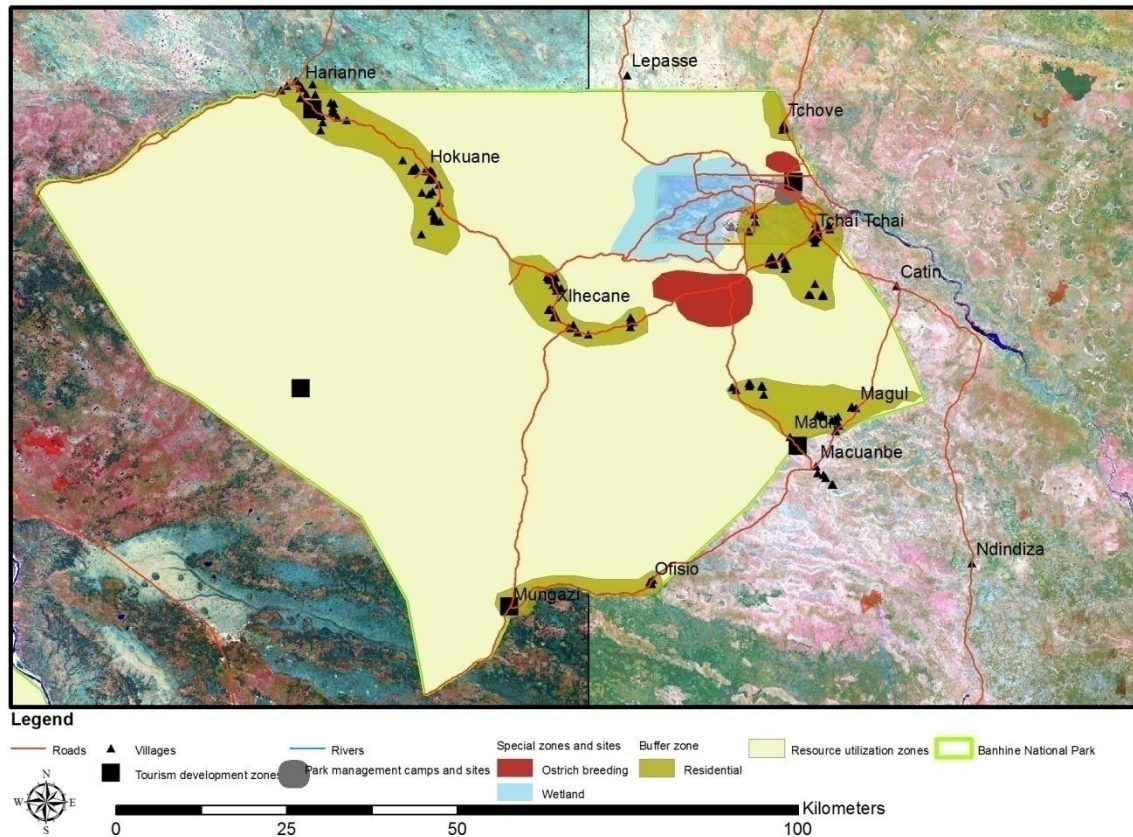
- Os objectivos de gestão da Zona/Local, metas e medidas
- Actividades permitidas e proibidas
- Estratégias de mitigação para lidar com impactos negativos
- Planos de Utilização de Recursos, quando adequado

Banhine National Park: Management Sections



Mapa 5: Zoneamento das Secções de Maneio no Parque Nacional de Banhine

Banhine National Park: Management Zones



Mapa 6: Zonas de Maneio no Parque Nacional de Banhine

6.3. Secções de Administração do Parque

6.3.1. Definição

As Secções de Administração do Parque são as unidades em que um parque é dividido para fins administrativos. Secções transversais de gestão de unidades de gestão ecológica, tais como as zonas e locais. O PNB é dividido em quatro secções, como pode ser visto no mapa na Parte K, Secção 1: Mapas.

6.3.2. Planos de Gestão de Secções

Os Planos de gestão de secções consolidam a seguinte informação:

- A comissão de gestão de secção, que podem ou não coincidir com a Associação das Aldeias.
- Os objectivos, regras e regulamentos contidos no Plano de Utilização dos Recursos e dos planos de gestão de Zona/Locais dentro da secção.

- Monitoramento dos objectivos e planos determinados pela gestão da conservação e das componentes de desenvolvimento da comunidade.
- Objectivos de fiscalização, planos e regulamentações determinadas pela administração do Parque.
- Objectivos de comunicação e os planos determinados pela gestão do Parque.
- Especificar métodos de monitoramento.

Planos de Gestão de Secções são arquivados no Plano de Implementação na parte K Secção 1.

6.4.Zonas e Sites Especiais

6.4.1. Definição

Zonas Especiais e sites são áreas delimitadas com características naturais, ecológicas, culturais ou históricas especiais, a protecção das quais exige objectivos de gestão especiais e regras de utilização.

- Locais que contêm espécies especiais da fauna e da flora, como uma árvore particularmente de idade;
- Áreas reservadas para a protecção de espécies raras ou ameaçadas e seus habitats;
- Áreas reservadas para a protecção das populações reprodutoras;
- Locais Sagrados, ou locais que são de particular importância cultural, social e histórica;
- Espaço reservado para a protecção dos recursos ambientais que são importantes para o turismo.

6.4.2. Infraestrutura admissível e actividades

A infraestrutura e actividades permissíveis em zonas ou locais especiais depende totalmente da natureza da característica que está a ser protegida e dos passos de gestão necessários para o fazer. Os Locais Especiais devem cumprir o que se segue.

6.4.3. Zonas Especiais/Planos de Gestão de Locais

Zonas Especiais / Planos de Gestão de Locais e Mapas estão incluídos como parte K, Secção 2.



6.5. As Zonas de Desenvolvimento Turístico

6.5.1. Definição

As zonas de desenvolvimento turístico são áreas onde se pode desenvolver acampamentos turísticos e infraestrutura associada.

6.5.2. Infraestrutura permissível

A infraestrutura tipicamente permissível nas Zonas de Desenvolvimento Turístico inclui a seguinte:

- Estradas não classificadas limitadas para observação de animais e gestão do parque;
- Trilhos para passeios a pé;
- Acampamentos permanentes de baixo impacto com acomodação e serviços básicos;
- Acampamentos temporários rústicos;
- Esconderijos para observar pássaros;
- Furos e infraestrutura de água;
- Pistas de aterragem;
- Infraestrutura de monitoria científica.

6.5.3. Plano da Zona Turística:

As actividades turísticas podem estender-se para além das Zonas de Desenvolvimento Turístico para o interior de zonas de utilização de recursos, zonas ou locais especiais ou zonas shamba. As actividades turísticas nestas áreas devem cumprir os requisitos dos Planos de Gestão das Zonas, caso existam. Também se podem desenvolver restrições especiais para actividades turísticas.

Tais regulamentos e restrições podem ser consolidados num Plano de Zonas de Desenvolvimento Turístico usado apenas para a Gestão Turística. O Plano de Zonas Turísticas está incluído como Parte I do Plano de Implementação.

6.6. Zonas de Utilização de Recursos

6.6.1. Definição

Zonas de utilização de recursos são as áreas dentro do Parque, onde a utilização sustentável dos recursos naturais é permitida. Existem dois tipos de Zonas de Utilização de Recursos:

- Zonas de Utilização de Recursos de Baixa Gestão: estas são as zonas de utilização de recursos que necessitam de baixa monitorização e gestão para manter a função ecológica e evitar a degradação de recursos básicos;
- Zonas de Utilização de Recursos de Alta Gestão: estas são zonas que incluem zonas ecologicamente sensíveis ou onde espécies ameaçadas de extinção são expostos ao uso de pressão (ver Plano Ecológico). Essas áreas exigem regras mais estritas de utilização e gestão mais intensiva.

6.6.2. infraestrutura admissível

A Infraestrutura tipicamente permitida nas Zonas de Utilização de Recursos inclui o seguinte:

- Estradas de baixo impacto;
- Machambas temporárias, de baixo impacto;
- Habitações temporárias, de baixo impacto;
- Infraestrutura de monitoria científica.

A infraestrutura acima pode ser regulamentada de forma mais rigorosa em Zonas de Utilização de Recursos de Alta Gestão.

6.6.3. Planos de Gestão de Zonas de Utilizacao de Recursos

Os Planos de Gestão de Zonas de Utilizacao de Recursos devem ser elaborados em colaboração com a Associação da Aldeia em qualquer área afectada e figura como parte K, ponto 4. Os planos deverão incluir multas adequadas e / ou punições para infractores menores ou primários.

6.7. Zonas tampão

6.7.1. Definição

As Zonas Tampão são áreas residenciais entre o Parque e zonas circundantes onde se pratica a agricultura tradicional de subsistência com culturas e pecuária, bem como a colheita de recursos naturais.

6.7.2. Infraestrutura e actividades permissíveis

A infraestrutura tipicamente permissível nas Zonas Tampão inclui a seguinte:

- Propriedades tradicionais;
- Machambas;



- Currais;
- Infraestrutura de água tais como furos ou poços;
- Estradas;
- Escolas;
- Clínicas.

As actividades permissíveis incluem o seguinte:

- habitação, agricultura tradicional, utilização de recursos e outras práticas de subsistência, incluindo a caça;
- a utilização comercial de recursos naturais deve ser desencorajada.
- o turismo cultural deve ser promovido apenas após consulta adequada com os representantes comunitários e o desenvolvimento de directrizes e acordos turísticos claros.

6.8. Instrumentos

6.8.1. Planos de Maneio

Os Planos de Gestão da Zona Tampão estão incluídos na Parte K do Plano de Implementação.

6.8.2. Auditorias de Gestão

Uma auditoria de gestão da Zona Site / deve ocorrer pelo menos uma vez por ano e deve ser conduzida pelo Diretor do Parque e / ou Chefe de Fiscais em colaboração com as estruturas competentes da Comunidade Banhine.

O subjacente Resource Use Planos deverão ser auditadas conjuntamente pelos usuários dos recursos e gestão do parque, pelo menos numa base anual. As Auditorias devem ser informados, sempre que possível, por uma investigação adequada.

Uma auditoria externa independente deverá ter lugar uma vez a cada três anos.





Produzido pela EcoAfrica Consultores Ambientais Pty Ltd para o Projecto de Desenvolvimento do Turismo e Áreas de Conservação Transfronteiriças e o Governo de Moçambique.

